

ACTA N.º 28

----- ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA DEZASSETE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E NOVE: -----

----- Aos dezassete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e nove, nesta Vila de Odemira, Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Sessões da Câmara Municipal, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal, tendo comparecido para o efeito, os Senhores: José Alberto Candeias Guerreiro, Cláudio José dos Santos Percheiro, Hélder António Guerreiro, Maria da Piedade Grego Dias Sobral Barradas, Sónia Isabel Nobre Correia, Ricardo Filipe Nobre de Campos Marreiros Cardoso e António Manuel Assude Ferreira, o primeiro Presidente e, os restantes, Vereadores desta Câmara Municipal, tendo assistido à reunião a Técnica Superior, Elisabete Maria de Oliveira Inácio Cardoso Pereira. -----

----- APROVAÇÃO DA ACTA N.º 26, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 03/12/2009, E, DA ACTA N.º 27, DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 10-12-2009:- Em

primeiro lugar, procedeu-se à distribuição de fotocópias da Acta n.º 26, da Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada em 03/12/2009, e, da Acta n.º 27, da Reunião Extraordinária da Câmara Municipal, realizada em 10-12-2009 que, depois de lidas e aprovadas, por unanimidade, foram devidamente assinadas. -----

----- 1. - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

----- Pelas catorze horas e trinta minutos e depois de verificada a presença de todos os membros da Câmara, o Senhor Presidente declarou, nos termos da Lei, aberta a reunião. -----

----- 1.1. – INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO -----

----- 1 – Intervenção do Senhor Presidente. -----

----- Dia 03/12 – Esteve presente no Tribunal Administrativo de Lisboa, em representação do Município, no processo contra a COSEC – Seguradora. -----

----- Dia 04/12 – Esteve presente no Congresso da ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses, no qual foram mantidos os órgãos directivos. -----

----- Dia 09/12 – Esteve presente em reunião da AMAGRA, pelas 19 horas, na qual conseguiu reunir os sete Municípios e alcançar um consenso, ficando marcada reunião para aprovação dos documentos previsionais.-----

----- Dia 10/12 – 18 horas – Esteve presente em reunião do Conselho Geral da Fundação, na qual foi formado um Conselho Superior Consultivo, bem como alterados os estatutos para a criação do mesmo.-----

----- Dia 11/12 – Esteve presente na visita realizada ao empreendimento turístico Zmar. ----
----- Realizou uma reunião com todos os funcionários dos Serviços Administrativos do Município. -----

----- Dia 14/12 – Esteve presente nas Jornadas do Partido Socialista, em Beja.-----

----- Dia 15/12 – Acompanhou a visita da equipa de Deputados do Partido Socialista, que se realizou apenas e só numa vertente partidária.-----

----- Dia 16/12 – Esteve presente nas jornadas do Partido Socialista, em Beja, tendo assistido à abordagem do tema da Regionalização.-----

----- Dia 17/12 – Realizou uma reunião com todos os funcionários dos Serviços Operacionais do Município. -----

----- Intervenção do Senhor Vice-Presidente.-----

----- Dia 04/12 – Esteve presente e participou no Conselho Geral da Escola Secundária de Odemira. -----

----- Dia 09/12 – Esteve presente e participou no Conselho Geral da Agrupamento Horizontal de Vila Nova de Milfontes/S. Luís. -----

----- Dia 10/12 – Manhã – Esteve presente e participou na Reunião de Assembleia Geral da Região de Turismo do Alentejo.-----

----- Noite – Esteve presente e participou no Conselho Geral da Escola Damião de Odemira. -----

----- Dia 11/12 – Esteve presente em reunião da AMGAP, em representação do Município, com a seguinte ordem de trabalhos: Ponto único – Eleição dos Corpos Sociais da AMGAP. -----

----- Dia 15/12 – Esteve presente e acompanhou a visita dos deputados eleitos pelo Partido Socialista ao Concelho. -----

----- Dia 16/12 – Esteve presente e participou no almoço organizado pela Associação de Reformados e Idosos de S. Teotónio, dirigido a todos os cidadãos nascidos e criados na Vila de S. Teotónio. -----

----- Intervenção da Senhora Vereadora Sónia Isabel Nobre Correia. -----

----- Dia 11/12 – Participou na visita ao Zmar Eco Resort. -----

----- Dia 12/12 – Esteve presente no almoço de Natal realizado pela Junta de Freguesia de Longueira/Almograve. -----

----- Dia 16/12 – Esteve presente no almoço organizado pela Associação de Reformados e Idosos de S. Teotónio, destinado aos nascidos e criados na Vila de S. Teotónio. -----

----- Intervenção do Senhor Vereador Ricardo Filipe Nobre de Campos Marreiros Cardoso. -----

----- Dia 14/12 – Esteve presente em reunião da Assembleia Intermunicipal de Beja, em representação do Município e substituição do Senhor Presidente. -----

----- **1.2. – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** -----

----- 1 – Ricardo Manuel Oliveira Gonçalves, morador em Longueira, lote 39, vem na qualidade de gerente de um futuro estabelecimento, sito em Vila Nova de Milfontes, denominado “Bubbles”, informar que foram realizadas obras de melhoramento a nível de som, pretendendo um funcionamento noutra vertente, apenas com música ambiente, tendo mesas e cadeiras a ocupar todo o espaço disponível. -----

----- O Senhor Presidente informou que o processo se encontra em análise, uma vez que a

declaração prévia com a respectiva alteração da entidade exploradora apenas deu entrada no Município no dia 14 de Dezembro. -----

----- A Senhora Vereadora Sónia Isabel Nobre Correia, sugeriu ainda, que o Senhor Ricardo compareça na próxima terça-feira, a partir das 10 horas, para atendimento com um técnico da Autarquia, a fim de saber qual a situação real do processo do citado estabelecimento.

----- 2 – Fernando Manuel Silva Almeida, morador em Eira da Pedra, lote 7, Vila Nova de Milfontes, veio mais uma vez, manifestar a sua preocupação e descontentamento, relativamente ao ruído produzido pelo estabelecimento de bar “Turco”, bem como, questionar a sua possível reabertura.-----

----- **2. - ORDEM DO DIA**-----

----- **2.1. - ORGÃOS DA AUTARQUIA**-----

----- **2.1.1. - GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**-----

----- 1 - **ASSUNTO N.º 0945-2009 - ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO.**-----

----- Foram presentes os seguintes documentos: -----

----- 1 – Ofício n.º 19319, datado de 24/11/2009, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P., a remeter a escala de turnos de serviço das farmácias do Concelho de Odemira, para o ano de 2010, aprovada pelo Conselho Directivo da referida Administração Regional, em reunião de 06/11/2009.-----

----- 2 – Mail, datado de 25/11/2009, do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português, a remeter fotocópia do Projecto de Lei que revoga as taxas cobradas pelo acesso às áreas protegidas e serviços públicos prestados pelo ICNB, garantindo o direito fundamental ao ambiente e qualidade de vida, bem como requerimento sobre a ida da Sua Excelência a Ministra do Ambiente, à Comissão Parlamentar de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local para debater o sector da água e o aumento das tarifas, a cobrança das taxas pelo ICNB e a avaliação dos planos de ordenamento das áreas protegidas. -----

----- 3 – Mail, datado de 25/11/2009, do Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local, a dar conhecimento da posição do referido Sindicato, relativamente às alegadas decisões do Tribunal de Contas que exigem que os Serviços Sociais dos Trabalhadores da Administração Local, devolvam as verbas atribuídas pelas Autarquias, a título de subsídios a essas Instituições.-----

----- 4 – Mail, datado de 30/11/2009, da Associação Nacional de Municípios Portugueses, a informar que é intenção do Governo que o período transitório do regime geral das taxas das autarquias locais seja dilatado, sendo proposta na Lei do Orçamento de Estado para 2010, a sua prorrogação até 30 de Abril de 2010.-----

----- 5 – Ofício n.º 434, datado de 03/12/2009, da Assembleia Municipal de Odemira, a remeter fotocópia da Minuta da Acta da Sessão Extraordinária, que se realizou no dia 27/11/2009.-----

----- 6 – Carta, datada de 07/12/2009, da Secção de Cultura Ceifeiras do Malavado, a desejar ao Executivo Municipal, Funcionários e Familiares, votos de Feliz Natal e um Próspero Ano Novo.-----

----- 7 - Circular n.º 155/2009-CO, datada de 30/11/2009, da ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses, a remeter alguns exemplares do Boletim n.º 185 / Novembro 2009, da referida Associação. -----

----- 8 – Ofício n.º 446, datado de 04/12/2009, da Assembleia Municipal de Odemira, a remeter fotocópia do Edital n.º 21/2009, referente à Sessão Ordinária de 17/12/2009.-----

----- A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento.-----

----- 2 - ASSUNTO N.º 0961-2009 - DESPACHO N.º388/2009 P - DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO SENHOR VEREADOR HÉLDER ANTÓNIO GUERREIRO-----

----- Foi presente o Despacho n.º 388/2009 P, datado de 20/11/2009, elaborado pelo Senhor

Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

----- “DESPACHO N.º 388/2009 P -----

----- Delegação e subdelegação de competências do Senhor Presidente da Câmara Municipal no Senhor Vereador Hélder António Guerreiro-----

----- Considerando que o grande número e extensão das competências atribuídas ao Presidente da Câmara não possibilita, por vezes, no tempo pretendido e com a profundidade necessária a análise de todos os assuntos;-----

----- Considerando que se impõe promover a eficácia e eficiência da gestão do Município de Odemira, e que a delegação e subdelegação de competências constitui um instrumento imprescindível para atingir estes objectivos; -----

----- Considerando, finalmente, as minhas competências próprias e ainda as competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal na sua reunião de 19 de Novembro de 2009, delego e subdelego no Senhor Vereador Hélder António Guerreiro, a quem atribuí funções em regime de tempo inteiro, ao abrigo do disposto no n.º 2 do Artigo 65.º e n.º 2 do Artigo 69.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, as competências a seguir indicadas, no âmbito exclusivo das funções que lhe foram distribuídas pelo Despacho N.º 28/2009 P, no âmbito dos Gabinetes e Serviços Específicos: Gabinete da Juventude; Gabinete da Terceira Idade; Serviço Municipal de Protecção Civil - Substituto; No âmbito do Departamento de Educação, Cultura e Desporto: Divisão de Educação e Cultura: Educação, Cultura; Divisão de Desporto e Tempos Livres: Desporto, Tempos Livres; Divisão de Desenvolvimento Económico e Social: Agricultura, Comércio e Indústria, Turismo, Formação Profissional e Emprego, Saúde e Acção Social. -----

----- A – No âmbito da organização e funcionamento dos serviços municipais e gestão corrente, as competências previstas no n.º 1 do Artigo 64.º da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção: -----

- 1. Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal;-----
 - 2. Decidir sobre a locação e aquisição de bens móveis e serviços, nos termos da lei;----
 - 3. Apoiar ou participar no apoio à acção social escolar e as actividades complementares no âmbito de projectos educativos, nos termos da lei; -----
 - 4. Organizar e gerir os transportes escolares;-----
 - 5. Aprovar os projectos, programas de concurso, caderno de encargos no âmbito dos procedimentos de aquisição de bens e serviços; -----
 - 6. Adjudicar aquisição de bens e serviços até aos limites legalmente estabelecidos;----
 - 7. Dar cumprimento, no que diz respeito, ao Estatuto do Direito de Oposição;-----
 - 8. Promover a publicação de documentos, anais ou boletins que interessem à história do Município; -----
 - 9. Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, nos termos da legislação aplicável;-----
 - 10. Decidir sobre a deambulação e extinção de animais nocivos;-----
- B – No âmbito do planeamento e do desenvolvimento as competências previstas no n.º2 do Artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, com excepção das estabelecidas nas alíneas a), b), c) e j): -----
- 1. Executar as opções do plano de actividades e orçamento aprovados; -----
 - 2. Criar, construir e gerir instalações, equipamentos e serviços integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal; -----
 - 3. Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central, nos casos, nos termos e para os efeitos estabelecidos por lei; -----
 - 4. Colaborar no apoio a programas e projectos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central;-----
 - 5. Designar os representantes do município nos conselhos locais, nos termos da lei;----

----- 6. Promover e apoiar o desenvolvimento de actividades artesanais, de manifestações etnográficas e a realização de eventos relacionados com a actividade económica de interesse municipal;-----

----- 7. Assegurar, em parceria ou não com outras entidades públicas ou privadas, nos termos da lei, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal.-----

----- C – No âmbito consultivo as competências previstas no n.º 3 do Artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, com excepção da estabelecida na alínea a):

----- 1. Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central, nos casos estabelecidos por lei. -----

----- D – No âmbito do apoio a actividades de interesse municipal as competências previstas no n.º 4 do Artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, com excepção da estabelecida na alíneas a), b), d) e f): -----

----- 1. Participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, em parceria com as entidades competentes da administração central, e prestar apoio aos referidos estratos sociais, pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal;-----

----- 2. Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado, nos termos definidos por lei;-----

----- E – As competências previstas no n.º 7 do Artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, com excepção das estabelecidas nas alíneas a) e c): -----

----- 1. Administrar o domínio público municipal, nos termos da lei; -----

----- 2. Exercer as demais competências legalmente conferidas, tendo em vista o prosseguimento normal das atribuições do município; -----

----- 3. Exercer as competências necessárias para instruir os procedimentos e executar as deliberações da competência da Câmara, nos termos dos n.ºs 2 e 4 do Artigo 86.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

----- F - Delego ainda no mesmo Senhor Vereador as minhas competências próprias, contidas no Artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, no âmbito das funções que lhe foram distribuídas:-----

----- 1. Representar o Município em juízo e fora dele;-----

----- 2. Executar as deliberações da câmara municipal;-----

----- 3. Assegurar a execução das deliberações da assembleia municipal e dar cumprimento às decisões dos seus órgãos;-----

----- 4. Aprovar projectos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba nos termos da lei;-----

----- 5. Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei ou por delegação;-----

----- 6. Autorizar o pagamento das despesas realizadas, nas condições legais;-----

----- 7. Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos;-----

----- 8. Responder no prazo de 10 dias, aos pedidos de informação apresentados pelos outros vereadores;-----

----- 9. Responder no prazo máximo de 15 dias, prorrogável por igual período, desde que fundamentado, aos pedidos de informação veiculados pela mesa da assembleia municipal;-----

----- 10. Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 91º;-----

----- 11. Promover o cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição;-----

----- 12. Dirigir, em estreita articulação com o Serviço Nacional de Protecção Civil, o serviço municipal de protecção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos e programas

estabelecidos e a coordenação das actividades a desenvolver no domínio da protecção civil, designadamente em operações de socorro e assistência com especial relevo em situações de catástrofe e calamidade públicas; -----

----- 13. Remeter à Assembleia Municipal, para os efeitos previstos na alínea e) do n.º 1 do Artigo 53.º, toda a documentação, designadamente relatórios, pareceres, memos e documentos de igual natureza, indispensável para a compreensão e análise crítica e objectiva da informação aí referida; -----

----- 14. Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direcção dos recursos humanos afectos aos serviços municipais, da sua esfera de competência; -----

----- 15. Modificar ou revogar os actos praticados por funcionários ou agentes afectos aos serviços da câmara;-----

----- 16. Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação e ensino, nos casos e nos termos determinados na lei; -----

----- 17. Instaurar pleitos e defender-se neles, podendo confessar, desistir ou transigir, se não houver ofensa de direitos de terceiros; -----

----- 18. Promover todas as acções necessárias à administração corrente do património municipal e à sua conservação;-----

----- 19. Proceder à aquisição de bens e serviços, nos termos da lei;-----

----- 20. Determinar a instrução dos processos de contra-ordenação e aplicar as coimas, nos termos da lei; -----

----- 21. Dar conhecimento aos restantes membros do órgão executivo e remeter ao órgão deliberativo cópias dos relatórios definitivos resultantes de acções tutelares ou de auditorias sobre actividade do órgão executivo e dos serviços, no prazo máximo de 10 dias após o recebimento dos mesmos. -----

----- G – Em matéria de contratação publica e matéria fiscal: -----

----- 1. Autorizar a realização de despesas até ao limite de 49.879,79 € (quarenta e nove mil oitocentos e setenta e nove euros e setenta e nove cêntimos) no âmbito da celebração de contratos públicos, ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 do Artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, conjugado com o Artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável por via da alínea f) do n.º do Artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro; -----

----- 2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, exercer, no âmbito da formação dos contratos públicos, as competências instrumentais à condução do respectivo procedimento, incluindo a outorga do contrato prevista no artigo 106.º do CCP, bem como, em sede de execução dos contratos administrativos, exercer as competências atribuídas à entidade adjudicante;-----

----- 3. Nos casos em que seja aplicável o Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, exercer todas as competências cometidas nesse diploma à entidade adjudicante, sem prejuízo do limite previsto no n.º 1 deste ponto; -----

----- H – Relativamente a matérias não compreendidas nos pontos anteriores: -----

----- 1. Relativamente às competências previstas no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 156/2004, de 30 de Junho):-----

----- a) Decidir pedidos de licenciamento de arraiais, romarias, bailes, provas desportivas e outros divertimentos públicos organizados nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, nos termos do n.º 1 do Artigo 29.º, incluindo os casos do Artigo 33.º;-----

----- b) Decidir os pedidos de licenciamento de venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda, nos termos do artigo 35.º;-----

----- c) Licenciatar fogueiras por ocasiões específicas, nos termos do n.º 2 do Artigo 39.º,-----

----- d) Revogar licenças concedidas nos termos do presente diploma, a qualquer momento,

com fundamento na infracção das regras estabelecidas para a respectiva actividade e na inaptidão dos seus titulares para o respectivo exercício, nos termos do previsto no artigo 51.º;---

----- 2. Quanto à medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Prevenção da Floresta Contra Incêndios, nos termos do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro: -----

----- a) Assegurar as acções e actividades necessárias ao planeamento municipal, à defesa de pessoas e bens, à defesa dos espaços florestais do município de Odemira, à vigilância, detecção e combate a incêndios;-----

----- b) Proceder à fiscalização do cumprimento das normas de protecção da floresta contra incêndios por parte dos particulares e à instauração de processos de contra-ordenações e aplicação de coimas, nos termos previstos nos artigos 37.º e 40.º. -----

----- O presente despacho produz efeitos a partir da presente data, ficando desde já ratificados todos os actos praticados que se incluam no âmbito da delegação e subdelegação de competências, e que com as mesmas se conformem.-----

----- Paços do Concelho de Odemira, 20 de Novembro de 2009 -----

----- O Presidente da Câmara Municipal -----

----- a) José Alberto Candeias Guerreiro”. -----

----- A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento. -----

----- 3 - ASSUNTO N.º 0962-2009 - DESPACHO N.º389/2009 P - DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NA SENHORA VEREADORA SÓNIA ISABEL NOBRE CORREIA-----

----- Foi presente DESPACHO N.º389/2009 P, datado de 20/11/2009, elaborado pelo Senhor Presidente da Câmara, que seguidamente se transcreve: -----

----- “DESPACHO N.º 389/2009 P -----

----- Delegação e subdelegação de competências do Senhor Presidente da Câmara

Municipal na Senhora Vereadora Sónia Isabel Nobre Correia -----

----- Considerando que o grande número e extensão das competências atribuídas ao Presidente da Câmara não possibilita, por vezes, no tempo pretendido e com a profundidade necessária a análise de todos os assuntos; -----

----- Considerando que se impõe promover a eficácia e eficiência da gestão do Município de Odemira, e que a delegação e subdelegação de competências constitui um instrumento imprescindível para atingir estes objectivos; -----

----- Considerando, finalmente, as minhas competências próprias e ainda as competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal na sua reunião de 19 de Novembro de 2009, delego e subdelego na Senhora Vereadora Sónia Isabel Nobre Correia a quem atribuí funções em regime de tempo inteiro, ao abrigo do disposto no n.º 2 do Artigo 65.º e n.º 2 do Artigo 69.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, as competências a seguir indicadas, no âmbito exclusivo das funções que lhe foram distribuídas pelo Despacho N.º28/2009 P: No âmbito do Departamento Técnico: na Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística: Planeamento, estudos e projectos, licenciamento, áreas de fraccionamento ilegal, habitação e fiscalização. E na Secção de topografia, desenho, reprografia e sistemas de informação geográfica; -----

----- A – No âmbito da organização e funcionamento dos serviços municipais e gestão corrente as competências previstas no n.º 1 do Artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção: -----

- 1. Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal;-----
- 2. Decidir sobre a locação e aquisição de bens móveis e serviços, nos termos da lei;-----
- 3. Aprovar os projectos, programas de concurso, caderno de encargos no âmbito dos procedimentos do urbanismo, planeamento e licenciamento e aquisição de bens e serviços;-----
- 4. Adjudicar a aquisição de bens e serviços até aos limites legalmente estabelecidos;---

----- 5. Dar cumprimento, no que diz respeito, ao Estatuto do Direito de Oposição; -----

----- 6. Promover a publicação de documentos, anais ou boletins que interessem à história do Município; -----

----- B – No âmbito do planeamento e do desenvolvimento as competências previstas no n.º 2 do Artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção: -----

----- 1. Executar as opções do plano de actividades e orçamento aprovados; -----

----- 2. Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central, nos casos, nos termos e para os efeitos estabelecidos por lei; -----

----- 3. Colaborar no apoio a programas e projectos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central; -----

----- 4. Assegurar, em parceria ou não com outras entidades públicas ou privadas, nos termos da lei, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal. -----

----- C – No âmbito consultivo as competências previstas no n.º 3 do Artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção: -----

----- 1. Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central, nos casos estabelecidos por lei. -----

----- D – Em matéria de licenciamento e fiscalização as competências previstas no n.º 5 do Artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção: -----

----- 1. Conceder licenças nos casos e nos termos estabelecidos por lei, designadamente para construção, reedificação, utilização, conservação ou demolição de edifícios, assim como para estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos; -----

----- 2. Realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a actividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos por esta definidos; -----

----- 3. Ordenar, precedendo de vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas; --

----- E – As competências previstas no n.º 7 do Artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção: -----

----- 1. Administrar o domínio público municipal, nos termos da lei; -----

----- 2. Exercer as demais competências legalmente conferidas, tendo em vista o prosseguimento normal das atribuições do município; -----

----- 3. Exercer as competências necessárias para instruir os procedimentos e executar as deliberações da competência da Câmara, nos termos dos n.ºs 2 e 4 do Artigo 86.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

----- F - Delego ainda na mesma Senhora Vereadora as minhas competências próprias, contidas no Artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, no âmbito das funções que lhe foram distribuídas: -----

----- 1. Representar o Município em juízo e fora dele; -----

----- 2. Executar as deliberações da câmara municipal; -----

----- 3. Assegurar a execução das deliberações da assembleia municipal e dar cumprimento às decisões dos seus órgãos; -----

----- 4. Aprovar projectos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba nos termos da lei; -----

----- 5. Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei ou por delegação; -----

----- 6. Autorizar o pagamento das despesas realizadas, nas condições legais; -----

----- 7. Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos; -----

----- 8. Responder no prazo de 10 dias, aos pedidos de informação apresentados pelos

outros vereadores; -----

----- 9. Responder no prazo máximo de 15 dias, prorrogável por igual período, desde que fundamentado, aos pedidos de informação veiculados pela mesa da assembleia municipal; -----

----- 10. Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 91º; -----

----- 11. Promover o cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição; -----

----- 12. Remeter à assembleia municipal, para os efeitos previstos na alínea e) do n.º 1 do Artigo 53.º, toda a documentação, designadamente relatórios, pareceres, memos e documentos de igual natureza, indispensável para a compreensão e análise crítica e objectiva da informação aí referida; -----

----- 13. Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direcção dos recursos humanos afectos aos serviços municipais, da sua esfera de competência; -----

----- 14. Modificar ou revogar os actos praticados por funcionários ou agentes afectos aos serviços da câmara; -----

----- 15. Instaurar pleitos e defender-se neles, podendo confessar, desistir ou transigir, se não houver ofensa de direitos de terceiros; -----

----- 16. Conceder, nos casos e nos termos previstos na lei, licenças ou autorizações de utilização de edifícios; -----

----- 17. Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações efectuadas por particulares ou pessoas colectivas, sem licença ou com inobservância das condições dela constantes, dos regulamentos, das posturas municipais ou de medidas preventivas, de normas provisórias, de áreas de construção prioritária, de áreas de desenvolvimento urbano prioritário e de planos municipais de ordenamento do território plenamente eficazes; -----

----- 18. Ordenar o despejo sumário dos prédios cuja expropriação por utilidade pública tenha sido declarada ou cuja demolição ou beneficiação tenha sido deliberada, nos termos da

alínea anterior e da alínea c) do n.º 5 do Artigo 64.º, mas, nesta última hipótese, só quando na vistoria se verificar a existência de risco eminente de desmoronamento ou a impossibilidade de realização das obras sem grave prejuízo para os moradores dos prédios;-----

----- 19. Conceder licenças policiais ou fiscais, de harmonia com o disposto nas leis, regulamentos e posturas; -----

----- 20. Determinar a instrução dos processos de contra-ordenação e aplicar as coimas, nos termos da lei; -----

----- 21. Dar conhecimento aos restantes membros do órgão executivo e remeter ao órgão deliberativo cópias dos relatórios definitivos resultantes de acções tutelares ou de auditorias sobre actividade do órgão executivo e dos serviços, no prazo máximo de 10 dias após o recebimento dos mesmos. -----

----- G – Em matéria urbanística e conexas: -----

----- 1. Praticar os seguintes actos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (R.J.U.E.), na redacção da Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, bem como os actos correspondentes previstos nas anteriores redacções do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro: -----

----- a) Decidir, ao abrigo do n.º 3 do Artigo 5.º do R.J.U.E., pedidos de informação prévia nos termos e limites fixados nos Artigos 14.º e 16.º do R.J.U.E., e conceder as licenças administrativas, incluindo a aprovação dos respectivos projectos de arquitectura, ao abrigo do n.º 1 do Artigo 5.º do R.J.U.E., designadamente respeitantes a obras de urbanização, trabalhos de remodelação de terrenos, obras de construção, de reconstrução, de alteração, de ampliação, de conservação e de demolição, previstas no n.º 2 do Artigo 4.º do R.J.U.E. e, quando ainda aplicável, licenças de utilização ou alteração de utilização de edifícios, incluindo as correspondentes competências previstas em legislação avulsa e em que se remeta para o R.J.U.E.: -----

- b) Certificar a verificação dos requisitos do destaque, para efeitos de Registo predial, nos termos previstos no n.º 9 do Artigo 6.º; -----
- c) Dirigir e instruir processos, nos termos do n.º 2 do Artigo 8.º; -----
- d) Sanear e apreciar liminarmente, nos termos dos n.ºs 1, 2, 3, 4, e 11 do Artigo 11.º; -
- e) Certificar a promoção das consultas a entidades externas, nos termos do n.º 4 do Artigo 13.º -B;-----
- f) Decidir sobre pedidos de informação prévia, notificar o requerente e indicar o procedimento de controlo prévio a que se encontra sujeita a operação urbanística, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do Artigo 16.º;-----
- g) Declarar que se mantêm os pressupostos de facto e de direito que levaram à anterior decisão de informação prévia, nos termos do n.º 3, do Artigo 17.º;-----
- h) Decidir sobre o projecto de arquitectura e sobre a caducidade deste, nos termos da competência prevista nos n.ºs 3 e 6 do Artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro; -----
- i) Decidir sobre o pedido de licenciamento, aprovação de licença parcial e emissão de alvará, nos termos das competências previstas nos n.ºs 1, 6 e 7 do Artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro; -----
- j) Indeferimento do pedido de licenciamento, nos termos das competências previstas no Artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro; -----
- k) Celebrar contratos relativos ao cumprimento de obrigações assumidas, nos termos da competência prevista no n.º 3 do Artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro; -----
- l) Aprovação das alterações à licença, promoção da actualização dos documentos, comunicação à Conservatória do Registo Predial para efeitos de averbamento e aprovação simples de alteração à licença de loteamento, nos termos previstos nos n.ºs 1, 6, 7 e 8 do Artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro;-----

- m) Rejeição da comunicação prévia, nos termos do n.º 1, do Artigo 36.º;-----
- n) Proceder às notificações, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 4 do Artigo 14.º, no n.º 2 do Artigo 40.º e no n.º 3.º do Artigo 65.º;-----
- o) Definir as parcelas a afectar ao domínio público ou privado do Município, nos termos previstos no n.º 3 do Artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro;-----
- p) Celebrar acordos de cooperação ou de contratos de concessão do domínio municipal, nos termos previstos no n.º 1 do Artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro;-----
- q) Alterações à operação de loteamento objecto de comunicação prévia, nos termos previstos no Artigo 48.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro;-----
- r) Emitir as certidões, nos termos previstos nos n.ºs 2 e 3 do Artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro;-----
- s) Comunicação dos negócios jurídicos ao Instituto Geográfico Português, nos termos da competência prevista no artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro;-----
- t) Estabelecer as condições e prazo de execução das obras de urbanização e, respectivas prorrogações, bem como alteração às condições da licença ou comunicação prévia, nos termos das competências previstas nos n.ºs 1, 3, 5 e 7 do Artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro;-----
- u) Reforçar e reduzir o montante da caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização, nos termos previstos nos n.ºs 4, 5 e 6 do Artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, bem como proceder à sua correcção nos termos do n.º.3 do mesmo artigo;-----
- v) Celebrar contratos de urbanização, nos termos da competência prevista no Artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro;-----
- w) Decisão sobre o pedido de execução por fases, nos termos previstos no Artigo 56.º

do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro; -----

----- x) Fixar as condições e prazo de execução de obras, nos termos dos Artigos 57.º e 58.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro; -----

----- y) Fixar prazo, por motivo de interesse público devidamente fundamentado, para a execução faseada de obra, e promover aditamentos ao alvará por cada uma das fases, nos termos previstos nos n.ºs 1 e 6 do Artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro;---

----- z) Emitir autorizações de utilização ou determinação da realização da vistoria, nos termos do artigo 64.º; -----

----- aa) Designar a comissão de realização de vistoria para licença de utilização e notificação, nos termos previstos nos n.ºs, 2 e 3 do Artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro; -----

----- bb) Proceder à certificação para efeitos de constituição de propriedade horizontal, prevista no n.º 3 do Artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro; -----

----- cc) Declarar as caducidades previstas no Artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, nos termos do n.º 5 do mesmo Artigo;-----

----- dd) Decisão sobre processos cuja renovação haja sido requerida, nos termos previstos no Artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro; -----

----- ee) Revogar a licença ou a admissão de comunicação prévia de operações urbanísticas, nos termos previstos n.ºs 1 e 2 do Artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro;---

----- ff) Emitir o alvará de licença ou autorização, nos termos do previsto no Artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro;-----

----- gg) Prorrogar o prazo para requerer a emissão de alvará, nos termos do n.º 2, do Artigo 76.º;-----

----- hh) Averbar novo titular de alvará de licença ou autorização, nos termos do n.º 2, do Artigo 77.º; -----

- ii) Publicitar a emissão alvará de licença ou de autorização administrativa, nos termos do n. 2 do Artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro;-----
- jj) Proceder à cassação de alvarás ou de admissão de comunicação prévia, na sequência de notificação ao titular e notificação à conservatória, nos termos do Artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro;-----
- kk) Permitir a execução de trabalhos de demolição ou de escavação e contenção periférica, nos termos dos n.ºs 1 e 4 do Artigo 81.º;-----
- ll) Promover a execução de obras, nos termos previstos no n.º 1 do Artigo 84.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro;-----
- mm) Accionar as cauções, nos termos previstos no n.º 3 do Artigo 84.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro;-----
- nn) Proceder ao levantamento do embargo, nos termos previstos no n.º 4 do Artigo 84.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro;-----
- oo) Emitir, oficiosamente, alvará, nos termos previstos no n.º 4 do Artigo 84.º e n.º 9 do Artigo 85.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro;-----
- pp) Fixar prazo para a prestação de caução destinada a garantir a limpeza e reparação de danos causados em infra-estruturas públicas, nos termos previstos no Artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro;-----
- qq) Proceder à recepção provisória e definitiva das obras de urbanização, incluindo a homologação do respectivo auto de vistoria, nos termos previstos no Artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro;-----
- rr) Conceder licença especial e reconhecimento do interesse de conclusão de obra, para emissão daquela licença, nos termos previstos no n.º 1 e 3 do Artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro;-----
- ss) Determinar a execução de obras de conservação, nos termos previstos no n.º 2 do

Artigo 89.º e Artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro;-----
----- tt) Ordenar a demolição total ou parcial de construções, nos termos previstos no n.º 3 do Artigo 89.º e Artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro;-----
----- uu) Nomear técnicos para efeitos de vistoria, nos termos previstos no n.º 1 do Artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro;-----
----- vv) Tomar posse administrativa de imóveis para efeitos de obras coercivas, nos termos previstos no Artigo 91.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro; -----
----- ww) Fiscalização administrativa de quaisquer operações urbanísticas, pedido de colaboração de quaisquer autoridades administrativas e policiais e contratação de empresas privadas habilitadas a efectuar fiscalização de obras e realização de inspecções, nos termos previstos no Artigo 94.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro; -----
----- xx) Obtenção de prévio mandato judicial para entrar no domicílio de qualquer pessoa sem o seu consentimento para realização de inspecções e fiscalização, nos termos do artigo 95.º;-----
----- yy) Ordenar a realização de vistorias a imóveis, nos termos do n.º1 do Artigo 96.º; -----
----- zz) Determinar a instauração dos processos de contra-ordenação, designar o instrutor e aplicar as coimas, nos termos do n.º 10, do Artigo 98.º;-----
----- aaa) Embargar obras de urbanização, de edificação ou de demolição, bem como quaisquer trabalhos de remodelação de terrenos, nos termos do n.º 1, do Artigo 102.º; -----
----- bbb) Promover a realização de trabalhos de correcção ou alteração em obras de urbanização ou outras obras consideradas indispensáveis em certas condições, nos termos previstos no n.º 3 do Artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro;-----
----- ccc) Ordenar a demolição total ou parcial da obra ou reposição de terreno, fixando um prazo, nos termos do n.º 1, do Artigo 106.º;-----
----- ddd) Determinar a posse administrativa do imóvel, nos termos do n.º 1, do Artigo

107.º; -- -----
----- eee) Aceitar a extinção de dívida dação em cumprimento ou em função do cumprimento nos termos da lei, conforme prevê o n.º 2 do Artigo 108.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro; -----
----- fff) Determinar a cessação da utilização e o despejo administrativo por utilização sem respectiva licença, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do Artigo 109.º; -----
----- ggg) Prestar a informação, nos termos e para os efeitos previstos no Artigo 110.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro; -----
----- hhh) Decidir sobre o pagamento fraccionado de taxas, nos termos previstos nos n.ºs 2 e 5 do Artigo 117.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, conjugado com os n.ºs 2 a 4 do Artigo 116., a promoção do direito de reaver as contrapartidas indevidamente prestadas pelo titular de licença ou autorização para a realização de operação urbanística, nos termos do n. 4 do Artigo 117. e disponibilização aos interessados dos regulamentos e demais elementos necessários à efectivação de autoliquidações; -----
----- iii) Nomear nos termos do n. 2 do Artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, o representante da Câmara Municipal na comissão arbitral, para a resolução de conflitos emergentes da aplicação dos regulamentos municipais a que se refere o Artigo 3.º; ----
----- jjj) Prestar informações sobre processos relativos a operações urbanísticas, nos termos previstos no Artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro; -----
----- kkk) Enviar mensalmente os elementos estatísticos para o Instituto Nacional de Estatística, nos termos previstos no Artigo 126.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro; -----
----- 2. Nos casos em que seja ainda aplicável o Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro (previstos no n.º 1 do Artigo 128.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro), praticar os actos jurídicos relativos a licenciamento de obras particulares previstos no n.º.1 do

Artigo 2.º, n.º2 do Artigo 3.º, Artigos 7.º, 12.º, 15.º a 20.º, 23.º, n.º 4 do Artigo 27.º, 30.º a 39.º, 41.º, 50.º, 51.º, 54.º, 55.º, n.º 6 do Artigo 62.º, 63.º, 65.º, 68.º e 72.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro;-----

----- 3. Ordenar a execução de obras de reparação e fixar as condições gerais e especiais de salubridade, segurança e estética das edificações previstas no Regulamento Geral da Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de Agosto de 1951, na sua actual redacção;-----

----- 4. Quanto à Reconversão Urbanística das Áreas Urbanas de Génese Ilegal, as previstas nos Artigos 1.º, 3.º, 9.º, 19.º a 26.º, 28.º, 29.º, 31.º, 35.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º165/99, de 14 de Setembro, Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, e ainda da Lei n.º 10/2008, de 20 de Fevereiro;-----

----- 5. Sem prejuízo da alínea a) do n.º1 do ponto G, exercer as seguintes competências em matéria de empreendimentos turísticos, previstas no Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março, na redacção do Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de Setembro: -----

----- a) Fixar a capacidade máxima e atribuir a classificação dos empreendimentos de turismo de habitação, nos termos do Artigo 22.º;-----

----- b) Fixar a capacidade máxima e atribuir a classificação dos empreendimentos de turismo no espaço rural, com excepção dos hotéis rurais, nos termos do Artigo 22.º; -----

----- c) Fixar a capacidade máxima e atribuir a classificação dos parques de campismo e de caravanismo, nos termos do artigo 22.º;-----

----- d) Efectuar e manter o registo do alojamento local disponível ao público, nos termos do artigo 22.º; -----

----- e) Contratualizar com Turismo de Portugal, I.P. o acompanhamento do procedimento de instalação dos empreendimentos turísticos, nos termos do n.º 3 do Artigo 23.º; -----

----- f) Cassar e apreender o alvará de utilização para fins turísticos, nos termos do Artigo

- 33.º;-----
- g) Realizar a auditoria de classificação prevista no Artigo 36.º;-----
 - h) Dispensar requisitos no âmbito do respectivo procedimento administrativo, nos termos do Artigo 39.º; -----
 - i) Exercer a competência sancionatória prevista no Artigo 70.º; -----
 - j) Realizar a vistoria para verificação do cumprimento dos requisitos necessários para qualificação como alojamento local, nos termos do n.º 3 do Artigo 5.º da Portaria n.º 517/2008, de 25 de Junho. -----
- 6. Sem prejuízo da alínea a) do n.º 1 do ponto G, quanto à instalação e modificação de estabelecimentos de restauração de bebidas, exercer as competências cometidas à Câmara Municipal pelo Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho, designadamente:-----
- a) Decidir os pedidos de dispensa de requisitos, nos termos do Artigo 8.º;-----
 - b) Designar o representante da Câmara Municipal na comissão prevista no Artigo 9.º--
 - c) Emitir autorização de prestação de serviços de restauração ou de bebidas ocasionais e ou esporádicos e, para o efeito, convocação para vistoriar o local a DGAE, ou em quem esta expressamente delegar e uma associação de empregadores representativa do sector, nos termos previstos no artigo 19.º. -----
- 7. No que respeita ao licenciamento de estabelecimentos comerciais abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 21/2009, de 19 de Janeiro, emitir a declaração prevista nas alíneas d) do número IV do ponto A e B do anexo, a que se refere o n.º 1 do Artigo 8.º. -----
- 8. Emitir parecer no âmbito dos procedimentos relativos a licenciamento industrial, designadamente nos referidos no Artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro, bem como exercer as competências fiscalizadoras e sancionatórias previstas no Artigo 59.º e 60.º. --- -----
- 9. Exercer a actividade fiscalizadora atribuída por lei aos municípios em matéria de

segurança contra risco de incêndio, nos termos do Artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro. -----

----- 10. Relativamente ao licenciamento de recintos de espectáculos e divertimentos públicos, exercer as seguintes competências previstas no Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de Setembro:-----

----- a) Designar os técnicos para a realização da vistoria, bem como convocar as entidades externas à Câmara, nos termos do Artigo 11.º;-----

----- b) Averbar elementos ao alvará de licença de utilização, nos termos do n.º 2, do Artigo 13.º;-----

----- c) Determinar o embargo em caso de desrespeito das condições técnicas de segurança, nos termos do Artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 315/95, de 28 de Novembro;-----

----- d) Determinar a instrução de processos de contra ordenação e a aplicação de sanções, nos termos do Artigo 23.º.-----

----- 11. Declarar prédio ou fracção autónoma devolutos, nos termos e para os efeitos previstos no Artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de Agosto. -----

----- 12. Exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de Junho, designadamente fixar a capacidade máxima de utilização e acolhimento de eventual público nas instalações desportivas, nos termos do artigo 13.º, bem como efectuar e manter actualizado o registo de instalações desportivas disponíveis no Concelho.-----

----- 13. Relativamente às áreas de localização empresarial, exercer as competências previstas nos artigos 10.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 72/2009, de 31 de Março.-----

----- H – Relativamente a matérias não compreendidas nos pontos anteriores: -----

----- 1. Em matéria de acessibilidades, exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto, designadamente a definição do regime de excepção a que diz respeito o Artigo 10.º;-----

----- 2. Em matéria de prevenção e controlo de poluição sonora, exercer as seguintes competências cometidas à Câmara pelo Regulamento geral do Ruído (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de Agosto):-----

----- a) Autorizar o exercício de actividades ruidosas temporárias nos casos excepcionais e devidamente justificados mediante a emissão de licença especial de ruído, nos termos previstos no Artigo 15.º; -----

----- b) Processar Contra-Ordenações e aplicação das coimas e sanções acessórias em matéria de actividades ruidosas temporárias e de ruído de vizinhança, nos termos do Artigo 30.º -

----- 3. Assegurar a disponibilidade para consulta dos mapas de ruído e dos planos de acção, bem como garantir a efectiva disponibilidade para consulta publica em sede da sua elaboração, estendendo o período de consulta publica se necessário, nos termos dos Artigos 13.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 146/2006, de 31 de Julho. -----

----- 4. Exercer as competências fiscalizadoras em matéria de postos de abastecimento e armazenamento de combustíveis, bem como dos demais estabelecimentos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro (na redacção do Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro), nos termos do seu Artigo 25.º, com excepção da competência relativa à decisão das reclamações prevista no artigo 33.º. -----

----- 5. Exercer as competências fiscalizadoras em matéria de gestão de resíduos previstas no Artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro. -----

----- O presente despacho produz efeitos a partir da presente data, ficando desde já ratificados todos os actos praticados que se incluam no âmbito da delegação e subdelegação de competências, e que com as mesmas se conformem. -----

----- Paços do Concelho de Odemira, 20 de Novembro de 2009 -----

----- O Presidente da Câmara Municipal -----

----- a) José Alberto Candeias Guerreiro”. -----

----- A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento. -----

----- 4 - ASSUNTO N.º 0963-2009 - DESPACHO N.º390/2009 P - DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO SENHOR VEREADOR RICARDO FILIPE NOBRE CAMPOS MARREIROS CARDOSO-----

----- Foi presente o DESPACHO N.º 390/2009 P, datado de 20/11/2009, elaborado pelo Senhor Presidente da Câmara, que seguidamente se transcreve: -----

----- “DESPACHO N.º 390/2009 P -----

----- Delegação e subdelegação de competências do Senhor Presidente da Câmara Municipal no Senhor Vereador Ricardo Filipe Nobre Campos Marreiros Cardoso -----

----- Considerando que o grande número e extensão das competências atribuídas ao Presidente da Câmara não possibilita, por vezes, no tempo pretendido e com a profundidade necessária a análise de todos os assuntos;-----

----- Considerando que se impõe promover a eficácia e eficiência da gestão do Município de Odemira, e que a delegação e subdelegação de competências constitui um instrumento imprescindível para atingir estes objectivos; -----

----- Considerando, finalmente, as minhas competências próprias e ainda as competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal na sua reunião de 19 de Novembro de 2009, delego e subdelego no Senhor Vereador Ricardo Filipe Nobre Campos Marreiros Cardoso, a quem atribuí funções em regime de tempo inteiro, ao abrigo do disposto no n.º 2 do Artigo 65.º e n.º 2 do Artigo 69.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, as competências a seguir indicadas, no âmbito exclusivo das funções que lhe foram distribuídas pelo Despacho N.º 28/2009 P: No âmbito dos Gabinetes e Serviços Específicos: Gabinete de Apoio ao Município; Gabinete de Informações e Relações Públicas, Centro de Organização e Informática; No âmbito do Departamento de Administração

Geral: Divisão Administrativa: Administração Geral, Serviços Auxiliares; Divisão Financeira: Contabilidade, Tesouraria; Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks: Património, Aprovisionamento, Armazéns; Divisão de Recursos Humanos: Administração de Pessoal, Recrutamento, selecção e Formação, Serviços sociais; No âmbito do Departamento Técnico: Divisão de Viatura, Maquinas e Oficinas: Oficinas, Parque de Máquinas, Parque de Viaturas; Divisão de Obras Municipais: Obras por Administração Directa. -----

----- A – No âmbito da organização e funcionamento dos serviços municipais e gestão corrente as competências previstas no n.º 1 do Artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção: -----

- 1. Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal;-----
- 2. Decidir sobre a locação e aquisição de bens móveis e serviços, nos termos da lei;---
- 3. Alienar os bens móveis que se tornem dispensáveis, nos termos da lei;-----
- 4. Adquirir e alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública;-----
- 5. Alienar em hasta pública, independentemente de autorização do órgão deliberativo, bens imóveis de valor superior ao da alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respectiva deliberação seja aprovada por maioria de dois terços dos membros com efectividade de funções; -----
- 6. Organizar e gerir os transportes escolares;-----
- 7. Aprovar os projectos, programas de concurso, caderno de encargos no âmbito dos procedimentos de aquisição de bens e serviços; -----
- 8. Adjudicar aquisição de bens e serviços até aos limites legalmente estabelecidos;-----
- 9. Dar cumprimento, no que diz respeito, ao Estatuto do Direito de Oposição;-----
- 10. Promover a publicação de documentos, anais ou boletins que interessem à história do Município; -----

----- 11. Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, nos termos da legislação aplicável;-----

----- 12. Decidir sobre a deambulação e extinção de animais nocivos;-----

----- 13. Declarar prescritos a favor do Município, nos termos e prazos fixados na lei geral e após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;-----

----- 14. Remeter ao Tribunal de Contas, nos termos da lei, as contas do Município;-----

----- B – No âmbito do planeamento e do desenvolvimento as competências previstas no n.º 2 do Artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, com excepção das estabelecidas nas alíneas a), b), c) e j):-----

----- 1. Executar as opções do plano de actividades e orçamento aprovados;-----

----- 2. Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respectiva avaliação;-----

----- 3. Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal;-----

----- 4. Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central, nos casos, nos termos e para os efeitos estabelecidos por lei;-----

----- 5. Colaborar no apoio a programas e projectos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central;-----

----- 6. Promover e apoiar o desenvolvimento de actividades artesanais, de manifestações etnográficas e a realização de eventos relacionados com a actividade económica de interesse municipal;-----

----- 7. Assegurar, em parceria ou não com outras entidades públicas ou privadas, nos termos da lei, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal.-----

----- C – No âmbito consultivo as competências previstas no n.º 3 do Artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, com excepção da estabelecida na alínea a):- -----

----- 1. Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central, nos casos estabelecidos por lei. -----

----- D – No âmbito do apoio a actividades de interesse municipal as competências previstas no n.º 4 do Artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, com excepção da estabelecida na alíneas a), b), d) e f): -----

----- 1. Participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, em parceria com as entidades competentes da administração central, e prestar apoio aos referidos estratos sociais, pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal; -----

----- 2. Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado, nos termos definidos por lei;-----

----- E – Em matéria de licenciamento e fiscalização as competências previstas no n.º 5 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, com excepção da estabelecida na alínea d):-----

----- 1. Conceder licenças nos casos e nos termos estabelecidos por lei, designadamente para demolição de edifícios, assim como para estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos; -----

----- 2. Realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a actividade

fiscalizadora atribuída por lei, nos termos por esta definidos; -----

----- 3. Ordenar, precedendo de vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;---

----- F – As competências previstas no n.º 7 do Artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, com excepção das estabelecidas nas alíneas a) e c): -----

----- 1. Administrar o domínio público municipal, nos termos da lei; -----

----- 2. Exercer as demais competências legalmente conferidas, tendo em vista o prosseguimento normal das atribuições do município; -----

----- 3. Exercer as competências necessárias para instruir os procedimentos e executar as deliberações da competência da Câmara, nos termos dos n.ºs 2 e 4 do Artigo 86.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

----- G - Delego ainda no mesmo Senhor Vereador as minhas competências próprias, contidas no artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, no âmbito das funções que lhe foram distribuídas: -----

----- 1. Representar o Município em juízo e fora dele; -----

----- 2. Executar as deliberações da câmara municipal; -----

----- 3. Assegurar a execução das deliberações da assembleia municipal e dar cumprimento às decisões dos seus órgãos; -----

----- 4. Elaborar e manter actualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis do Município; -

----- 5. Aprovar projectos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba nos termos da lei; -----

----- 6. Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei ou por delegação; -----

----- 7. Autorizar o pagamento das despesas realizadas, nas condições legais; -----

----- 8. Comunicar anualmente, no prazo legal, o valor fixado da taxa de contribuição

autárquica incidente sobre prédios urbanos, assim como, quando for o caso, a deliberação sobre o lançamento de derramas, às entidades competentes;-----

----- 9. Submeter a norma de controlo interno, bem como o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respectiva avaliação, e ainda os documentos de prestação de contas, à aprovação da Câmara Municipal; -----

----- 10. Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos;-----

----- 11. Convocar as reuniões ordinárias para o dia e hora que fixar, sem prejuízo do disposto no Artigo 62.º, e enviar a ordem do dia a todos os membros;-----

----- 12. Convocar as reuniões extraordinárias; -----

----- 13. Estabelecer e distribuir a ordem do dia das reuniões;-----

----- 14. Responder no prazo de 10 dias, aos pedidos de informação apresentados pelos outros vereadores; -----

----- 15. Responder no prazo máximo de 15 dias, prorrogável por igual período, desde que fundamentado, aos pedidos de informação veiculados pela mesa da assembleia municipal; -----

----- 16. Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no Artigo 91.º; -----

----- 17. Promover o cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição;-----

----- 18. Remeter à Assembleia Municipal a minuta das actas e as actas das reuniões da Câmara Municipal, logo que aprovadas;-----

----- 19. Remeter à assembleia municipal, para os efeitos previstos na alínea e) do n.º 1 do Artigo 53.º, toda a documentação, designadamente relatórios, pareceres, memos e documentos de igual natureza, indispensável para a compreensão e análise crítica e objectiva da informação aí referida; -----

----- 20. Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direcção dos recursos humanos afectos aos serviços municipais, da sua esfera de competência;-----

- 21. Modificar ou revogar os actos praticados por funcionários ou agentes affectos aos serviços da câmara;-----
- 22. Outorgar contratos necessários à execução das obras referidas na alínea j), assim como ao funcionamento dos serviços; -----
- 23. Instaurar pleitos e defender-se neles, podendo confessar, desistir ou transigir, se não houver ofensa de direitos de terceiros; -----
- 24. Promover todas as acções necessárias à administração corrente do património municipal e à sua conservação;-----
- 25. Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, ou outros;--
- 26. Promover a execução, por administração directa das obras, assim como proceder à aquisição de bens e serviços, nos termos da lei; -----
- 27. Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações efectuadas por particulares ou pessoas colectivas, sem licença ou com inobservância das condições dela constantes, dos regulamentos, das posturas municipais ou de medidas preventivas, de normas provisórias, de áreas de construção prioritária, de áreas de desenvolvimento urbano prioritário e de planos municipais de ordenamento do território plenamente eficazes; -----
- 28. Ordenar o despejo sumário dos prédios cuja expropriação por utilidade pública tenha sido declarada ou cuja demolição ou beneficiação tenha sido deliberada, nos termos da alínea anterior e da alínea c) do n.º 5 do Artigo 64.º, mas, nesta última hipótese, só quando na vistoria se verificar a existência de risco eminente de desmoronamento ou a impossibilidade de realização das obras sem grave prejuízo para os moradores dos prédios;-----
- 29. Conceder licenças policiais ou fiscais, de harmonia com o disposto nas leis, regulamentos e posturas; -----
- 30. Determinar a instrução dos processos de contra-ordenação e aplicar as coimas, nos

- termos da lei;-----
- 31. Dar conhecimento aos restantes membros do órgão executivo e remeter ao órgão deliberativo cópias dos relatórios definitivos resultantes de acções tutelares ou de auditorias sobre actividade do órgão executivo e dos serviços, no prazo máximo de 10 dias após o recebimento dos mesmos. -----
- 32. Concede terrenos, nos cemitérios propriedade do município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpetuas. -----
- H – Em matéria de contratação pública e matéria fiscal: -----
- 1. Autorizar a realização de despesas até ao limite de 49.879,79 € (quarenta e nove mil oitocentos e setenta e nove euros e setenta e nove cêntimos) no âmbito da celebração de contratos públicos, ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 do Artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, conjugado com o Artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável por via da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro; -----
- 2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, exercer, no âmbito da formação dos contratos públicos, as competências instrumentais à condução do respectivo procedimento, incluindo a outorga do contrato prevista no Artigo 106.º do CCP, bem como, em sede de execução dos contratos administrativos, exercer as competências atribuídas à entidade adjudicante;-----
- 3. Nos casos em que seja aplicável o Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, exercer todas as competências cometidas nesse diploma à entidade adjudicante, sem prejuízo do limite previsto no n.º 1 deste ponto; -----
- 4. Cobrar coercivamente dívidas à autarquia, nos termos do n.º 3 do Artigo 56.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais);-----

----- 5. Exercer as competências previstas nas alíneas b) a j) do n.º 1 do Artigo 10.º do Código de Procedimento e do Processo tributário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de Outubro, na sua actual redacção. -----

----- I – Relativamente a matérias não compreendidas nos pontos anteriores:-----

----- 1. Sem prejuízo da alínea a) do n.º 1 do ponto H, quanto à instalação e modificação de estabelecimentos de restauração de bebidas, exercer as competências cometidas à Câmara Municipal pelo Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho, designadamente: -----

----- a) Emitir autorização de prestação de serviços de restauração ou de bebidas ocasionais e ou esporádicos e, para o efeito, convocação para vistoriar o local a DGAE, ou em quem esta expressamente delegar e uma associação de empregadores representativa do sector, nos termos previstos no artigo 19.º. -----

----- 2. No que respeita ao licenciamento de estabelecimentos comerciais abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 21/2009, de 19 de Janeiro, emitir a declaração prevista nas alíneas d) do número IV do ponto A e B do anexo, a que se refere o n.º 1 do Artigo 8.º.-----

----- 3. Relativamente ao licenciamento de recintos de espectáculos e divertimentos públicos, exercer as seguintes competências previstas no Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de Setembro:-----

----- a) Designar os técnicos para a realização da vistoria, bem como convocar as entidades externas à Câmara, nos termos do Artigo 11.º;-----

----- b) Averbar elementos ao alvará de licença de utilização, nos termos do n.º 2, do Artigo 13.º;-----

----- c) Determinar o embargo em caso de desrespeito das condições técnicas de segurança, nos termos do Artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 315/95, de 28 de Novembro;-----

----- d) Determinar a instrução de processos de contra ordenação e a aplicação de sanções, nos termos do Artigo 23.º.-----

----- 4. Declarar prédio ou fracção autónoma devolutos, nos termos e para os efeitos previstos no Artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de Agosto. -----

----- 5. Quanto à actividade e ao mercado dos transportes em táxi, emitir licenças, e respectivos averbamentos de transferência de propriedade, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos, incluindo os previstos nos Artigos 12.º, 13.º, 14.º, bem como o disposto no n.º 2 do Artigo 27.º e 30.º, todos do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 156/99, de 14 de Setembro e 106/2001, de 31 de Agosto e pelos Decretos-Lei n.ºs 41/2003, de 11 de Março e 4/2004, de 6 de Janeiro.-----

----- 6. Relativamente às competências previstas no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 156/2004, de 30 de Junho): ----

----- a) Exercer as competências previstas no Artigo 4.º relativas à criação e extinção do serviço de guarda nocturno e à fixação e modificação das áreas de actuação de cada guarda; ----

----- b) Licenciatar a actividade de vendedor ambulante de lotarias, nos termos do Artigo 10.º, bem como aprovar o modelo do respectivo cartão de identificação, nos termos do Artigo 11.º; ----

----- c) Atribuir a licença para o exercício da actividade de arrumador de automóveis, nos termos do Artigo 14.º, bem como aprovar o modelo do respectivo cartão de identificação, nos termos do Artigo 15.º;-----

----- d) Decidir os pedidos de realização de acampamentos ocasionais fora dos locais adequados à pratica de campismo e caravanismo, nos termos do Artigo 18.º; -----

----- e) Atribuir licenças de exploração de máquinas de diversão, nos termos do n.º 1 do Artigo 23.º, bem como recusar a sua concessão ou renovação nos termos do n.º 3;-----

----- f) Exercer as competências fiscalizadoras e sancionatórias previstas no Artigo 27.º; ----

----- g) Decidir pedidos de licenciamento de arraiais, romarias, bailes, provas desportivas e

outros divertimentos públicos organizados nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, nos termos do n.º 1 do Artigo 29.º, incluindo os casos do Artigo 33.º;-----

----- h) Decidir os pedidos de licenciamento de venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda, nos termos do Artigo 35.º;-----

----- i) Licenciar fogueiras por ocasiões específicas, nos termos do n.º 2 do Artigo 39.º, ----

----- j) Licenciar a realização de leilões em lugares públicos, nos termos do Artigo 41.º;-----

----- k) Notificar o responsável, para cumprir o disposto no Capítulo XI do presente diploma, fixando o prazo máximo de vinte e quatro horas para a conclusão dos trabalhos de cobertura e resguardo, nos termos do n.º 1 do Artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro;-----

----- l) Instaurar processos de contra-ordenação, nos termos do n.º 1 do Artigo 50.º;-----

----- m) Revogar licenças concedidas nos termos do presente diploma, a qualquer momento, com fundamento na infracção das regras estabelecidas para a respectiva actividade e na inaptidão dos seus titulares para o respectivo exercício, nos termos do previsto no Artigo 51.º;-----

----- n) Exercer competências fiscalizadoras, nos termos do n.º 1 do Artigo 52.º;-----

----- O presente despacho produz efeitos a partir da presente data, ficando desde já ratificados todos os actos praticados que se incluam no âmbito da delegação e subdelegação de competências, e que com as mesmas se conformem.-----

----- Paços do Concelho de Odemira, 20 de Novembro de 2009 -----

----- O Presidente da Câmara Municipal -----

----- a) José Alberto Candeias Guerreiro”.-----

----- A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento.-----

----- 5 - ASSUNTO N.º 0964-2009 - DESPACHO N.º 590/2009 P - ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES DA DR.ª MARIA PAULA PEREIRA SILVA CORREIA NUNES, ENQUANTO

CHEFE DA DIVISÃO DE CONTENCIOSO E ASSESSORIA JURÍDICA, E CHEFE DA
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS;-----

----- Foi presente o Despacho n.º 590/2009 P, datado de 11/12/2009, elaborado pelo Senhor
Presidente da Câmara, que seguidamente se transcreve: -----

----- “DESPACHO N.º 590/2009 P -----

----- Tendo em conta: -----

----- • A entrada em vigor do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro, que
procede à adaptação dos serviços da Administração Autárquica ao SIADAP – Sistema
Integrado de Avaliação e Desempenho na Administração Pública;-----

----- • Que a avaliação deve ser, segundo a legislação supra referida, efectuada por
funcionários com cargos de chefia; -----

----- • Que o SIADAP se integra no ciclo anual de gestão do Município, e que urge definir
os objectivos para o ano de 2010;-----

----- • Que a Administração Autárquica se deve orientar pelos princípios da unidade e
eficácia da acção, pela racionalização de meios e da eficiência na afectação dos seus recursos;--

----- • O âmbito das competências das divisões actualmente sem chefia; -----

----- Determino, obtida a sua concordância: -----

----- • Que a Dr.ª Maria Paula Pereira Silva Correia Nunes, acumule, com o cargo de Chefe
da Divisão de Contencioso e Assessoria Jurídica, a chefia da Divisão de Recursos Humanos; ---

----- • Que as competências delegadas na Chefe da Divisão de Contencioso e Assessoria
Jurídica, Dr.ª Maria Paula Pereira Silva Correia Nunes, através do meu despacho n.º 214/2009
P, datado de 06 de Novembro de 2009, sejam na totalidade válidas para as funções de chefia
que passa a acumular, por efeitos do presente despacho.-----

----- O presente despacho produz efeitos a partir do dia 07 de Dezembro de 2009. -----

----- Odemira, 11 de Dezembro de 2009 -----

----- O Presidente da Câmara Municipal, -----

----- a) José Alberto Candeias Guerreiro, Eng.º”. -----

----- A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento. -----

----- 6 - ASSUNTO N.º 0965-2009 - DESPACHO N.º 591/2009 P - ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES DO DR. RUI PEDRO DA LUZ GUERREIRO DA SILVA, ENQUANTO CHEFE DA DIVISÃO FINANCEIRA, E CHEFE DAS DIVISÕES DE APROVISIONAMENTO E GESTÃO DE STOCK'S, E ADMINISTRATIVA. -----

----- Foi presente Despacho n.º 591/2009 P, datado de 11/12/2009, elaborado pelo Senhor Presidente da Câmara, que seguidamente se transcreve:-----

----- “DESPACHO N.º 591/2009 P -----

----- Tendo em conta: -----

----- • A entrada em vigor do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro, que procede à adaptação dos serviços da Administração Autárquica ao SIADAP – Sistema Integrado de Avaliação e Desempenho na Administração Pública;-----

----- • Que a avaliação deve ser, segundo a legislação supra referida, efectuada por funcionários com cargos de chefia; -----

----- • Que o SIADAP se integra no ciclo anual de gestão do Município, e que urge definir os objectivos para o ano de 2010; -----

----- • Que a Administração Autárquica se deve orientar pelos princípios da unidade e eficácia da acção, pela racionalização de meios e da eficiência na afectação dos seus recursos;--

----- • O âmbito das competências das divisões actualmente sem chefia; -----

----- Determino, obtida a sua concordância: -----

----- • Que o Dr. Rui Pedro da Luz Guerreiro da Silva, acumule, com o cargo de Chefe da Divisão Financeira, a chefia das Divisões de Aprovisionamento e Gestão de Stock's, e Administrativa;-----

----- • Que as competências delegadas no Chefe da Divisão Financeira, Dr. Rui Pedro da Luz Guerreiro da Silva, através do meu despacho n.º 213/2009 P, datado de 06 de Novembro de 2009, sejam na totalidade validas para as funções de chefia que passa a acumular, por efeitos do presente despacho.-----

----- O presente despacho produz efeitos a partir do dia 07 de Dezembro de 2009. -----

----- Odemira, 11 de Dezembro de 2009 -----

----- O Presidente da Câmara Municipal, -----

----- a) José Alberto Candeias Guerreiro, Eng.º ”. -----

----- A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento.-----

----- **2.1.2. - DIVISÃO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL**-----

----- 1 - **ASSUNTO N.º 0926-2009 - JORNADAS DE AMBIENTE DO SUDOESTE.** -----

----- Foi presente a informação n.º 1267, datada de 26 de Novembro de 2009, proveniente da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social a informar que o Município de Odemira organizou, em parceria com a ECOSATIVA – Consultadoria Ambiental, Lda, e, o Parque Natural do Sudoeste Alentejano, a 1.ª edição das Jornadas de Ambiente do Sudoeste, que se realizaram em Odemira nos dias 23, 24 e 25 de Outubro de 2009. O evento teve como principal objectivo, divulgar a informação e sensibilizar toda a comunidade para as questões ambientais de maior relevância da região sudoeste, tais como as respeitantes à água, à floresta, ao planeamento, ao turismo e à biodiversidade. No âmbito desta iniciativa, e tendo em conta as temáticas abordadas, considera-se importante que o Município promova um evento destas características e dimensão, talvez de realização bienal, promovendo o envolvimento das empresas e entidades locais, devendo as temáticas ser mais aprofundadas e focando projectos de desenvolvimento regional e local.-----

----- Junto se envia para conhecimento da Excelentíssima Câmara, o livro de resumos e o relatório final das Jornadas de Ambiente do Sudoeste. -----

----- A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento. -----

----- 2 - ASSUNTO N.º 0927-2009 - CLASSIFICAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO DE UMA ÁRVORE DA ESPÉCIE CEIBA SPECIOSA/PAINEIRA-ROSA, SITUADA NO LARGO BRITO PAIS. -----

----- Foi presente a informação n.º 1235, datada de 16 de Novembro de 2009, proveniente da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, Gabinete Técnico Florestal, a informar relativamente à solicitação, de classificação de interesse público de uma árvore da espécie Ceiba speciosa, entrada na Autoridade Florestal Nacional. -----

----- Informa ainda que, esta árvore, existe no Largo Brito Pais, em Odemira, e é pretensão da Autoridade Florestal Nacional, que a mesma venha a fazer parte do roteiro das Árvores Monumentais de Portugal, a editar pela mesma. -----

----- Informa também que não existe qualquer impedimento à formalização da pretensão de classificação, uma vez que aquele é um exemplar exótico, sem grande presença no nosso país e de beleza única e tamanho apreciável, propõe assim, que seja dada anuência ao pedido efectuado pela Autoridade Florestal Nacional, para a classificação da árvore em questão. -----

----- Propõe-se a aprovação nos termos propostos. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

----- **2.1.2.1. - SECÇÃO DE ACÇÃO SOCIAL** -----

----- 1 - ASSUNTO N.º 0951-2009 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO-ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA D. ANA PACHECO-----

----- Foi presente a informação n.º 1260, datada de 25 de Novembro de 2009, proveniente da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, informando que, a Equipa Multidisciplinar de Apoio ao Rendimento Social de Inserção (EMAR), enquadrada na Associação Humanitária D. Ana Pacheco, oficiou este Município, no passado dia 09/11/09,

informando que, no ano transacto, um dos projectos desenvolvidos, consistiu na elaboração de um Boletim intitulado “Olhares”.-----

----- Informa ainda que pretende dar continuidade ao projecto em causa, que tem por objectivo ser um instrumento auxiliar na intervenção com famílias carenciadas, nas áreas como a saúde, a educação, o desenvolvimento de competências ou o emprego, com a publicação de artigos relativos aos temas neste boletim, que tentam ir de encontro às necessidades sentidas pelos beneficiários, constituindo uma mais valia na aquisição de novas competências e conhecimentos essenciais na construção de um projecto de vida harmonioso, activo na sociedade em que estão inseridos. Torna-se assim, pertinente o apoio a esta Associação com vista a realização de uma próxima edição do referido boletim.-----

----- Propõe-se que a Excelentíssima Câmara atribua um subsídio no valor de 90€ (noventa euros), à Associação Humanitária D. Ana Pacheco, ao abrigo da alínea da alínea b) do n.º 4 do Artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro - que permite à Câmara Municipal “apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”.-----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do subsídio no valor de 90 € (NOVENTA EUROS), nos termos propostos.-----

----- 2 - **ASSUNTO N.º 0953-2009 - DEFINIÇÃO DA ÉPOCA BALNEAR 2010**-----

----- Foi presente a informação n.º 1292, datada de 04 de Dezembro de 2009, proveniente da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, informando que, a época balnear é fixada por Portaria a publicar até 31 de Janeiro de cada ano, conforme estabelecido no artigo 4.º da Lei n.º 44/2004, de 19 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º100/2005, de 23 de Julho. Neste sentido, a Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, I.P, solicitou ao Município de Odemira que, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, sejam

definidas as datas pretendidas para época balnear 2010, para as praias de banhos marítimas do Concelho de Odemira, conforme disposto na Portaria n.º 579/2009, de 2 de Junho. Informa ainda, e adverte para o facto de se constatar, em anos transactos, grandes dificuldades no recrutamento de pessoal qualificado para assegurar a assistência às praias, razão pela qual a época balnear tem decorrido entre 1 de Julho e 15 de Setembro, sendo uma função desempenhada essencialmente por estudantes, com uma disponibilidade de tempo limitada, face à época balnear normal, que decorre entre 1 de Junho e 30 de Setembro.-----

----- Propõe-se que a Excelentíssima Câmara delibere no sentido de aprovar que a época balnear 2010, para as praias de banhos marítimos, do Concelho de Odemira, seja fixada entre 01 de Julho e 15 de Setembro de 2010, uma vez que, de acordo com o estipulado no n.º1 do art. 3.º da Lei n.º 44/2004, de 19 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 100/2005, de 23 de Junho “a assistência a banhistas deve ser assegurada nas praias durante todo o período definido para a época balnear”.-----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

2.2. - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

2.2.1. - DIVISÃO FINANCEIRA

----- 1 - **ASSUNTO N.º 0950-2009 - RELACÃO DOS PAGAMENTOS EFECTUADOS NO PERÍODO DE 26/11/2009 A 09/12/2009.** -----

----- Foi presente a informação n.º 85, datada de 10/12/2009, elaborada pela Divisão Financeira – Secção de Contabilidade, à qual se encontra anexa a relação de ordens de pagamento autorizadas por despacho do Senhor Presidente da Câmara e/ou dos Senhores Vereadores com competência delegada, no valor de 471.607,98 € (QUATROCENTOS E SETENTA E UM MIL, SEISCENTOS E SETE EUROS E NOVENTA E OITO CÊNTIMOS), cujos pagamentos foram efectuados no período de 26/11/2009 a 09/12/2009-----

----- A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento.-----

----- RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA:- Foi presente o resumo diário da Tesouraria, respeitante ao dia 2009/12/16, que acusava um total de disponibilidades da importância de 2.281.035,21 € (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E UM MIL, TRINTA E CINCO EUROS E VINTE E UM CÊNTIMOS), constando em caixa: 9.647,90 € (NOVE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SETE EUROS E NOVENTA CÊNTIMOS), e depositado em Instituições Financeiras: 2.271.387,31 € (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA E UM MIL, TREZENTOS E OITENTA E SETE EUROS E TRINTA E UM CÊNTIMOS).-----

----- A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento.-----

----- **2.2.2. - DIVISÃO DE APROVISIONAMENTO E GESTÃO DE STOCKS** -----

----- **2.2.2.1. - SECÇÃO DE PATRIMÓNIO** -----

----- 1 - **ASSUNTO N.º 0931-2009 - PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO NOME DE ARRENDATÁRIO PASSANDO DE FIRMA PARA NOME INDIVIDUAL - ANA MARIA PAULINO SERRALHA MARREIROS.** -----

----- Foi presente a informação n.º 211/2009, datada de 20/11/2009, elaborada pela Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks – Secção de Património, a informar relativamente ao pedido formulado pela D. Ana Maria Serralha, arrendatária do imóvel municipal, sito na Rua Alexandre Herculano, n.º 14, em Odemira, onde se encontra instalado um salão de cabeleireiro denominado “NOBRYDISTINTO, Unipessoal, Lda - Salão de Cabeleireiro e Serviços de Estética”, de autorização para alteração de nome de firma para nome individual – Ana Maria Paulino Serralha Marreiros.-----

----- Propõe-se a autorização do solicitado.-----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a pretensão.-----

----- 2 - **ASSUNTO N.º 0932-2009 - PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DE DIVERSO**

MATERIAL FORMULADO PELA CASA DE POVO DE S.LUÍS (ISENÇÃO). -----

----- Foi presente a informação n.º 215/2009, datada de 26/11/2009, elaborada pela Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks – Secção de Património, relativo ao pedido de utilização de diverso material formulado pela Casa de Povo de S.Luís, para realização do almoço do 5.º Passeio todo o terreno no dia 06/12/2009. -----

----- Propõe-se a ratificação do Despacho do Senhor Vereador do Pelouro do Património, datado de 02/12/2009, de isenção do pagamento das taxas devidas pela utilização do diverso material, pela Casa do Povo de S.Luís, no dia 06/12/2009. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar nos termos propostos. -----

----- 3 - ASSUNTO N.º 0933-2009 - PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DE DIVERSO MATERIAL FORMULADO PELO CLUBE DE CAÇA E PESCA DE BOAVISTA DOS PINHEIROS (ISENÇÃO)-----

----- Foi presente a informação n.º 216/2009, datada de 27/11/2009, elaborada pela Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks – Secção de Património, relativo ao pedido de utilização de diverso material formulado pelo Clube de Caça e Pesca de Boavista dos Pinheiros, para realização de um almoço convívio no dia 05/12/2009. -----

----- Propõe-se a ratificação do despacho do Senhor Vereador do Pelouro do Património, datado de 02/12/2009, de isenção do pagamento das taxas devidas pela utilização do diverso material, pelo Clube de Caça e Pesca de Boavista dos Pinheiros, no dia 05/12/2009. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar nos termos propostos. -----

----- **2.2.2.2. - SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO**-----

----- 1 - ASSUNTO N.º 0934-2009 - FORNECIMENTO CONTINUO DE GASÓLEO PARA APROVISIONAMENTO DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL DO MUNICIPIO - RENOVAÇÃO

DO CONTRATO.-----

----- Foi presente a informação n.º 131/2009, datada de 12/09/2009, na qual consta que por deliberação de Câmara de 2006/05/04, foi adjudicado nos termos da alínea a), n.º 1, artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, o fornecimento em epígrafe, à Empresa PETROGAL, Petróleos de Portugal, S.A. ao abrigo do acordo n.º 111146, com a Direcção Geral do Património (actual Agência Nacional de Compras Públicas). Não havendo qualquer alteração do contexto em que o Município está a operar, nem alterações nas relações e condições assessorias de fornecimento, submete-se para decisão a renovação do contrato n.º 67/06, pelo período de mais um ano. -----

----- Propõe-se a renovação e ratificação de todos os actos desde 08/11/2009. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a renovação e ratificação proposta. -----

----- **2 - ASSUNTO N.º 0935-2009 - PNEUS DISPENSÁVEIS - ENTREGA À AMBILITAL, EIM.** -----

----- Foi presente a informação n.º 164/2009, datada de 2009/11/17, elaborada pela Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks, a informar relativamente a pneus classificados como dispensáveis em deliberação de Câmara de 2008/07/03. Tendo sido efectuadas três hastas públicas (que ficaram desertas) e uma cedência, os pneus remanescentes continuam a ocupar espaço e não têm qualquer utilidade, pelo que, se submete à apreciação da Câmara a sua entrega à AMBILITAL, Investimentos Ambientais no Alentejo, EIM. -----

----- Propõe-se a aprovação da entrega nos termos propostos. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

----- **2.3. - DEPARTAMENTO TÉCNICO**-----

----- **2.3.1. - DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA**-----

----- 1 - ASSUNTO N.º 0952-2009 - RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO DE OBRAS E LOTEAMENTOS PARTICULARES, LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE E OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA, LEVADOS A DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 2/11/2009 E 10/12/2009, NOS TERMOS DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DELIBERADA EM REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA 19/11/2009, E DA SENHORA VEREADORA COM COMPETÊNCIAS DELEGADAS, NOS TERMOS DO DESPACHO SUB-DELEGATÓRIO DE COMPETÊNCIAS N.º 389/2009/P, DATADO DE 20/11/2009.-----

----- Proc. Nº 2 - Ano - 2008 - Req. Pizzas Mil, Lda - Local da Obra - Rua da Casa do Povo, 8 - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto - Renovação de Publicidade.-----

----- Proc. Nº 3 - Ano - 2009 - Req. Antorgil-Construção Civil e Obras Públicas, Lda. - Local da Obra - Largo de Santa Maria - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto - Pedido de Licença Especial de Ruído para as Obras da Caixa Agrícola de Vila Nova de Milfontes. -----

----- Proc. Nº 252 - Ano - 2008 - Req. Sci Lillas Pastia - Local da Obra - Barrada de Cima - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto - Informação Prévia Para Construção de Uma Casa de Habitação e Dependência Agrícola.-----

----- Proc. Nº 3 - Ano - 2009 - Req. Antorgil-Construção Civil e Obras Públicas, Lda. - Local da Obra - Largo de Santa Maria - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto - Pedido de Anulação-----

----- Proc. Nº 19 - Ano - 2003 - Req. Vítor Manuel Rosa da Silva - Local da Obra - Alameda da Índia, Nº 4, 6 - Santa Clara-a-Velha - Freguesia - Santa Clara-a-Velha - Assunto - Ocupação de Via Pública - Esplanada-Renovação.-----

----- Proc. Nº 4 - Ano - 2006 - Req. Vítor Manuel Rosa da Silva - Local da Obra - Alameda da Índia, 4 – 6, Santa Clara-a-Velha - Freguesia - Santa Clara-a-Velha - Assunto - Licença de

Ocupação da Via Pública com 4 Toldos – Renovação. -----
----- Proc. Nº 17 - Ano - 2003 - Req. Vítor Manuel Rosa da Silva - Local da Obra -
Alameda da Índia, Nº 4, 6 - Santa Clara-a-Velha - Freguesia - Santa Clara-a-Velha - Assunto -
Licenciamento de Publicidade - Reclame-Renovação. -----
----- Proc. Nº 250 - Ano - 2008 - Req. Nespereirinha - Turismo Rural Unipessoal, Lda -
Local da Obra - Monte Moinho Velho - Freguesia - S.Teotónio - Assunto - Licença
Administrativa para Construção de Uma Piscina. -----
----- Proc. Nº 245 - Ano - 2009 - Req. João Pedro - Local da Obra - Casa Nova da Craveira
- Freguesia - Longueira-Almograve - Assunto - Pedido de Informação sobre Limites de
Construção. -----
----- Proc. Nº 235 - Ano - 2009 - Req. Carlos Alberto da Silva Gonçalves - Local da Obra -
Longueira Nova - Freguesia - Salvador - Assunto - Pedido de Informação.-----
----- Proc. Nº 236 - Ano - 2009 - Req. Carlos Alberto da Silva Gonçalves - Local da Obra -
Longueira Nova - Freguesia - Salvador - Assunto - Pedido de Informação.-----
----- Proc. Nº 258 - Ano - 2009 - Req. Mário Luís Viana da Conceição - Local da Obra -
Lotº de Fiais, Nº 18 - Boavista dos Pinheiros - Freguesia - Boavista dos Pinheiros - Assunto -
Projecto de Interiores.-----
----- Proc. Nº 268 - Ano - 2009 - Req. Carlos Júlio Cortes - Local da Obra - Selão da Eira -
Vale Juncal - Freguesia - S. Teotónio - Assunto - Pedido de Informação sobre os Instrumentos
de Planeamento em Vigor e Respectiveos Parâmetros Urbanísticos. -----
----- Proc. Nº 4 - Ano - 2009 - Req. Antorgil-Construção Civil e Obras Públicas, Lda. -
Local da Obra - Largo de Santa Maria - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto - Pedido de
Licença Especial de Ruído - Obras de Remodelação da Caixa Agrícola. -----
----- Proc. Nº 278 - Ano - 2009 - Req. Crissantos Jesus de Oliveira - Local da Obra - Brejo
da Estrada Nova - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto - Pedido de Informação de Dados

Urbanísticos. -----

----- Proc. Nº 415 - Ano - 2007 - Req. Maria Catarina de Jesus Patrício - Local da Obra - Bairro Maria da Graça, Lote 4 - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto - Requerimento Corrigido do Pedido de Vistoria de Propriedade Horizontal. -----

----- Proc. Nº 273 - Ano - 2007 - Req. Terraz Espaços e Ambiente, S.A. - Local da Obra - Espargal Novo - Freguesia - Salvador - Assunto - Junção Elementos. -----

----- Proc. Nº 246 - Ano - 2009 - Req. Manuel Inácio dos Santos - Local da Obra - Monte Escusado - Corte da Gama - Freguesia - Sabóia - Assunto - Pedido de Informação Prévia Para o Arranjo de Um Telhado.-----

----- Proc. Nº 355 - Ano - 2008 - Req. Rui Alexandre Mendes da Silva Ferro - Local da Obra - Largo da Palmeira, Nº 1 B, Cavaleiro. - Freguesia - S.Teotónio - Assunto - Ampliação de Uma Casa de Habitação - Apresentação de Termos de Responsabilidade.-----

----- Proc. Nº 2 - Ano - 2009 - Req. José Fernandes da Silva - Local da Obra - Vale Figueira de Baixo - Freguesia - Zambujeira do Mar - Assunto - Aprovação dos Projectos de Especialidades-----

----- Proc. Nº 300 - Ano - 2007 - Req. António Jorge Patrício Tropa - Local da Obra - Várzea do Cavaleiro - Freguesia - S.Teotónio - Assunto - Construção de Uma Moradia Unifamiliar.-----

----- Proc. Nº 148 - Ano - 1994 - Req. Carlos Alberto Fontan Brochado dos Santos - Local da Obra - Longueira - Freguesia - Longueira-Almogrove - Assunto - Construção de Uma Moradia - Junção de Elementos. -----

----- Proc. Nº 285 - Ano - 2008 - Req. Leonor Duarte Louzeiro - Local da Obra - Rua das Palmeiras, Nº 12 - Cavaleiro - Freguesia - S.Teotónio - Assunto - Ampliação de Uma Moradia Unifamiliar-Junção de Elementos. -----

----- Proc. Nº 109 - Ano - 2009 - Req. Fernando Manuel Fragoso Viana - Local da Obra -

Av. das Águas - Freguesia - Boavista dos Pinheiros - Assunto - Junção de Elementos.-----

----- Proc. Nº 291 - Ano - 2009 - Req. Vera Lúcia Dimas da Silva Dâmaso - Local da Obra
- Lote 123 - Algoceira - Freguesia - Salvador - Assunto - Comunicação Prévia de Obras de
Construção.-----

----- Proc. Nº 475 - Ano - 2007 - Req. Touril-Agroturismo, Lda. - Local da Obra - Herdade
do Touril - Freguesia - Zambujeira do Mar - Assunto - Pedido de Vistoria Para Reclassificação
de Hospedaria para Casas de Campo-----

----- Proc. Nº 319 - Ano - 1999 - Req. Touril-Agroturismo, Lda. - Local da Obra - Herdade
do Touril - Freguesia - Zambujeira do Mar - Assunto - Junção de Projecto de Segurança Contra
Incêndios, Ficha de Segurança.-----

----- Proc. Nº 52 - Ano - 2008 - Req. Judite Conceição Parreira - Local da Obra - Rua Cerca
das Árvores, Lote 26 - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto - Aditamento às Alteração ao
Projecto de Arquitectura-----

----- Proc. Nº 476 - Ano - 2007 - Req. Touril-Agroturismo, Lda. - Local da Obra - Herdade
do Touril - Freguesia - Zambujeira do Mar - Assunto - Pedidos de Vistoria Para Reclassificação
de Hospedaria para Casas de Campo.-----

----- A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento.-----

----- **2.3.2. - DIVISÃO DE REDE VIÁRIA E ESPACOS URBANOS**-----

----- 1 - **ASSUNTO N.º 0936-2009 - ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE
TOPONÍMIA E NUMERAÇÃO DE POLÍCIA.**-----

----- Foi presente a informação n.º 830/2009, datada de 25 de Novembro de 2009,
proveniente da Divisão da Rede Viária e Espaços Urbanos, dando conhecimento que após o
parecer dado pela Divisão de Contencioso e Assessoria Jurídica deste Município, propõe-se, à
semelhança de todas as restantes autarquias do nosso país, extinguir as Comissões Toponímicas
Locais e criar-se apenas uma única Comissão Municipal Toponímica Local, cuja composição,

será contemplada no artigo 7.º, com um número total, salvo melhor opinião, de cinco elementos.-----

----- Propõe-se a apreciação e deliberação do assunto em questão. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, manter o Regulamento em vigor. -----

----- 2 - ASSUNTO N.º 0937-2009 - TOPONÍMIA DE S. MARTINHO DAS AMOREIRAS --

----- Foi presente a informação n.º 838/2009, datada de 27 de Novembro de 2009, proveniente da Divisão da Rede Viária e Espaços Urbanos, dando conhecimento que o processo respeitante à Toponímia para a localidade de S. Martinho das Amoreiras foi aprovado pela respectiva Junta de Freguesia e Assembleia de Junta, e igualmente propondo a aprovação dos topónimos da referida localidade. -----

----- Propõe-se a aprovação nos termos propostos. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

----- 3 - ASSUNTO N.º 0938-2009 - ELABORAÇÃO DA TOPONÍMIA DE AMOREIRAS-GARE. -----

----- Foi presente novamente o processo respeitante à Toponímia para a localidade de Amoreiras-Gare, o qual havia sido presente em Reunião Ordinária de 06 de Agosto de 2009, tendo sido deliberado retirar o assunto devido ao surgimento de algumas dúvidas. -----

----- Face ao exposto e após efectuada uma melhor análise ao referido processo, foi elaborada pela Divisão da Rede Viária e Espaços Urbanos, a informação n.º 667/2009, datada de 24 de Setembro de 2009, a qual propõe a aprovação dos topónimos da referida localidade. ---

----- Propõe-se a aprovação nos termos propostos. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, juntar elementos topográficos em falta para reapreciação. -----

----- 4 - ASSUNTO N.º 0939-2009 - TOPONÍMIA DA BOAVISTA DOS PINHEIROS. -----

----- Foi presente a informação n.º 760/2009, datada de 29 de Outubro de 2009, proveniente da Divisão da Rede Viária e Espaços Urbanos, dando conhecimento da pretensão da antiga Comissão Toponímica da Junta de Freguesia da Boavista dos Pinheiros, de atribuir o topónimo “Manuel Maria Marques” a um dos seus arruamentos. -----

----- A Comissão justifica a referida pretensão, com base no ponto 2 do artigo 8.º do Regulamento de Toponímia e Numeração de Polícia, que refere que “Não se atribuirão antropónimos de personalidades, sem ter decorrido um ano da data do seu falecimento, excepto se estas se tiverem destacado, excepcionalmente, na vida política, associativa ou outra de relevo.” -----

----- Propõe-se a aprovação nos termos propostos. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, juntar os elementos topográficos em falta para reapreciação. -----

----- 5 - ASSUNTO N.º 0940-2009 - TOPONÍMIA DE S. TEOTÓNIO. -----

----- Foi presente a informação n.º 849/2009, datada de 04 de Dezembro de 2009, proveniente da Divisão da Rede Viária e Espaços Urbanos, dando conhecimento que foi aprovado pela Junta de Freguesia de S. Teotónio e Assembleia de Junta, o processo de toponímia para esta localidade, remetendo o mesmo para aprovação da Excelentíssima Câmara. -----

----- Propõe-se a aprovação nos termos propostos. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, juntar os elementos topográficos em falta para reapreciação. -----

----- 6 - ASSUNTO N.º 0941-2009 - TOPONÍMIA DE SANTA CLARA-A-VELHA-----

----- Foi presente novamente o processo respeitante à Toponímia para a localidade de Santa Clara-a-Velha, a qual havia sido presente em Reunião Ordinária de Câmara em 21 de Maio de 2009, tendo sido deliberado retirar o respectivo assunto para ser efectuada uma melhor

apreciação.-----

----- Face ao acima exposto, foi elaborada pela Divisão da Rede Viária e Espaços Urbanos, a informação n.º 852/2009, através da qual dá a conhecer que dos topónimos apresentados no processo, apenas se propõe a atribuição de dois novos topónimos, nomeadamente “Estrada dos Montes de Cima” e “Rua dos Montes de Baixo”, bem como o prolongamento da “Rua do Campo da Bola” e a alteração de uma parte da “Rua de Goa” que passará a ser parte integrante do “Largo de Goa”.-----

----- Mais refere que todos os restantes topónimos foram atribuídos antes do ano de 2000. -

----- Propõe-se a aprovação nos termos propostos. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, juntar os elementos topográficos em falta para reapreciação. -----

----- 7 - ASSUNTO N.º 0942-2009 - ALTERAÇÃO DE UM TROÇO DE CAMINHO NO PRÉDIO RÚSTICO N.º 18 DA SECÇÃO G, NA PROPRIEDADE DA ARRIFÓIAS, FREGUESIA DE SANTA MARIA, ACTUALMENTE NA FREGUESIA DE BOAVISTA DOS PINHEIROS.-----

----- Foi presente o processo referente ao pedido de alteração de um troço de caminho no prédio rústico n.º 18 da Secção G, na propriedade da Arrifóias, requerido pela empresa CASA VIRTUAL – Compra e Venda de Imóveis, Lda.-----

----- Após visita ao local foi elaborada por esta Divisão, a informação n.º 317/2009, datada de 29 de Abril de 2009, na qual dá conhecimento de não ser aceitável a alteração pretendida, visto se verificar que a inclinação onde pretendem executar o novo traçado ultrapassa os 10%, não reunindo assim as condições necessárias para que se possa circular em segurança.-----

----- A fim de instruir o respectivo processo foi solicitada informação à Junta de Freguesia de Boavista dos Pinheiros e ao Departamento de Gestão de Áreas Classificadas – Sul, conforme consta na informação n.º 660/2009, datada de 23 de Setembro de 2009. -----

----- Através do ofício n.º 47, datado de 26 de Maio de 2009, a Junta de Freguesia da Boavista dos Pinheiros, veio dar conhecimento que o caminho não deverá ser alterado, justificando que a zona onde será executado o novo acesso, não reúne as melhores condições. --

----- Com vista a auscultar eventuais reclamações sobre a alteração do caminho supracitado, e em face do despacho proferido em 12 de Outubro de 2009, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, procedeu-se à publicação de editais pelo prazo de quinze dias.-----

----- Decorrido o período de audiência pública, não foi apresentada neste Município qualquer reclamação, conforme consta na informação n.º 846/2009, datada de 02 de Dezembro de 2009.-----

----- Propõe-se a intenção de indeferir a pretensão nos termos propostos.-----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a intenção de indeferir, nos termos propostos.-----

----- 8 - ASSUNTO N.º 0944-2009 - PEDIDO DE SINALIZAÇÃO NO LOTEAMENTO DO ATANÁSIO EM S. TEOTÓNIO.-----

----- Foi presente a informação n.º 828/2009, datada de 25 de Novembro de 2009, proveniente da Divisão da Rede Viária e Espaços Urbanos, dando conhecimento da solicitação efectuada pela Senhora Maria Teresa Duarte Luís Guerreiro, para que seja aplicado um sinal de trânsito proibido a veículos pesados numa das entradas do Loteamento do Atanásio em S. Teotónio.-----

----- Informa ainda, que a fim de instruir o respectivo processo, foi solicitado à Junta de Freguesia de S. Teotónio, parecer sobre a pretensão, bem como solicitadas informações sobre a possibilidade de criar num local público, um parque de estacionamento para veículos pesados, de forma a solucionar o problema do estacionamento dos mesmos junto às habitações.-----

----- Mais informa, que através do ofício n.º 685, datado de 10 de Novembro de 2009, a

referida Junta informa, que nada tem a opor quanto à aplicação do sinal, indicando ainda, várias zonas possíveis para a criação de um parque de estacionamento para veículos pesados. -----

----- Após análise efectuada às várias zonas possíveis para criação do estacionamento, entende-se que as mesmas não são viáveis, dado se encontrarem junto a habitações, o que pode provocar igualmente alguns incómodos às pessoas que nelas habitam. -----

----- Desta forma sugere-se a aplicação de um sinal C3b – Trânsito proibido a veículos pesados no local identificado em planta anexa. -----

----- Propõe-se a apreciação e deliberação do assunto nos termos propostos. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

----- 9 - ASSUNTO N.º 0946-2009 - PEDIDO DE LUGAR PARA CARGAS E DESCARGAS NA RUA CUSTÓDIO BRÁS PACHECO, EM VILA NOVA DE MILFONTES. -----

----- Foi presente novamente o processo referente à atribuição de uma zona de cargas e descargas na Rua Custódio Brás Pacheco, em Vila Nova de Milfontes, requerida pela Empresa ATA – Assistência Técnica do Alentejo, Lda. -----

----- Em Reunião Ordinária de Câmara de 05 de Novembro de 2009, foi presente a informação n.º 657/2009, datada de 23 de Agosto de 2009, dando conhecimento do estudo efectuado para a criação da zona de cargas e descargas para a Rua supracitada, tendo sido deliberado que fosse solicitado à Junta de Freguesia, parecer sobre o assunto. -----

----- Através do ofício n.º 391, datado de 23 de Novembro de 2009, a Junta de Freguesia informa nada ter a opor quanto à pretensão requerida, sugerindo apenas que a zona a aplicar o lugar de cargas e descargas seja limitada a 30 minutos, a fim do estacionamento não se tornar num lugar reservado de estacionamento. -----

----- Uma vez que o Regulamento Municipal de Atribuição de Estacionamento, bem como o Regulamento Municipal de Estacionamento Limitado não prever a atribuição de uma

limitação temporal para se efectuar as operações de cargas e descargas, compete às entidades fiscalizadoras, neste caso, a Guarda Nacional Republicana e a Fiscalização do Município de Odemira, verificar se o que se encontra determinada nos Regulamentos é cumprido. -----

----- Visto o parecer da Junta de Freguesia estar de acordo com a proposta desta Divisão, sugere-se a aplicação de um sinal M14a – Paragem ou Estacionamento de Cargas e Descargas, bem como a aplicação de um sinal H1a – Estacionamento Autorizado com um painel adicional modelo 10b com a inscrição “Cargas e Descargas” e um painel adicional modelo 7d com a inscrição “DIAS ÚTEIS DAS 8 ÀS 19 H”, a ser colocado na zona central do estacionamento. --

----- Propõe-se a aprovação nos termos propostos. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, aprovar, por unanimidade, o estacionamento para cargas e descargas com a duração limitada de 30 minutos. -----

----- 10 - **ASSUNTO N.º 0949-2009 - ALARGAMENTO E REPAVIMENTAÇÃO DO CM 1229 ENTRE A PORTELA DA FONTE SANTA E BOAVISTA DOS PINHEIROS - PEDIDO DE APROVAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.** -----

----- Foi presente a informação n.º 865/2009, datada de 10 de Dezembro de 2009, proveniente da Divisão da Rede Viária e Espaços Urbanos, dando conhecimento da solicitação da Empresa MOTA-ENGIL, Pavimentações, S.A., nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 151.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, para que a obra supracitada fosse prorrogada pelo período de 50 dias. -----

----- O empreiteiro justifica o referido pedido, com base na aprovação dos trabalhos a mais efectuada na Reunião de Câmara de 08 de Outubro de 2009, justificação, essa, que é corroborada por esta Divisão, que não vê qualquer inconveniente em que seja concedida a referida prorrogação. -----

----- Assim, a obra que estava prevista terminar em 26 de Janeiro de 2010, com a prorrogação proposta, terá a sua conclusão em 17 de Março de 2010. -----

----- Propõe-se a aprovação nos termos propostos. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

----- 11 - ASSUNTO N.º 0955-2009 - INFRA-ESTRUTURAS EM AZENHA DO MAR (LANCIS, PASSEIOS, PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURAS ELÉCTRICAS) E REPERFILAMENTO E SELAGEM DO CM 1185 - REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA. -----

----- Foi presente a informação n.º 822/2009, datada de 19 de Novembro de 2009, proveniente da Divisão da Rede Viária e Espaços Urbanos, através da qual informa que foi apresentado pela Empresa TECNOVIA – Sociedade de Empreitadas, S.A., empreiteiro da obra supra mencionada, a Revisão de Preços Definitiva, conforme estipula os n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 06/2004, de 06 de Janeiro, no valor de 27.758,93 € (Vinte e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta e Oito Euros e Noventa e Três Cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Propõe-se a aprovação nos termos propostos. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

----- 2.3.3. - DIVISÃO DE AMBIENTE -----

----- 1 - ASSUNTO N.º 0923-2009 - CONTROLO ANALÍTICO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO - RESULTADOS DO 3.º TRIMESTRE DE 2009. -----

----- Foi presente a informação n.º 415/2009, datada de 24 de Novembro de 2009, elaborada pela Divisão de Ambiente, a informar, no cumprimento do Decreto-lei n.º 306/2007, de 27 de Agosto, sobre a forma de Edital, os resultados das análises do Controlo de Rotina R1, R2 e Inspeção, realizadas durante o terceiro trimestre de 2009, conforme o previsto no Plano de Controlo de Qualidade da Água para Consumo Humano de 2009.-----

----- Informa ainda, que no seguimento do referido plano de controlo da qualidade da água,

foram detectados alguns incumprimentos ao longo do terceiro trimestre de 2009, nomeadamente: -----

----- - Brejão/Azenha do Mar e Zambujeira do Mar, incumprimento de Alumínio, no final de Julho do corrente ano, foi substituído na ETA do Brejão e da Zambujeira do Mar o coagulante utilizado no tratamento da água, nomeadamente o Sulfato de Alumínio, por um polímero mais estável a variações de pH, designadamente o ALBA18 e o Quimifloc. Assim, os incumprimentos registados foram devido aos ajustes para determinar a concentração óptima a dosear do novo coagulante e floculante. -----

----- -Barranco do Bebedouro/Soalheira, incumprimento de Ferro, Manganês e Cloretos, equaciona-se a hipótese de implementação de um sistema de tratamento Desferrização/Desmanganização. -----

----- - Barranco do Cai Logo, Cabaços, Cortes Pereiras, Relíquias, e Vale Rodrigo, incumprimento de Manganês e Turvação, analisa-se as possíveis medidas alternativas ou correctivas, de acordo com a sua viabilidade técnica - económica de forma a evitar futuros incumprimentos. -----

----- - Ribeira do Seissal de Cima e Ribeira do Seissal de Baixo, incumprimento de Ferro, Manganês, Turvação e pH, encontram-se concluídas as obras para o abastecimento de água às populações destes dois sistemas a partir da Estação de Tratamento de Água de Campo Redondo, pelo que se prevê em breve a desactivação da actual origem. -----

----- Mais informa, que foi ainda detectado incumprimento ao parâmetro Níquel no sistema de Ribeira do Seissal de Baixo, após a realização de uma contra-análise ao parâmetro Níquel, verificou-se de novo incumprimento. Atendendo ao histórico da qualidade da água neste sistema e não se tendo verificado incumprimento a nível deste parâmetro no sistema, poderá estar associado a uma contaminação da própria rede de distribuição do fontanário (torneira). Desta forma como se encontram concluídas as obras para o abastecimento às populações de

Ribeira do Seissal de Cima e Ribeira do Seissal de Baixo a partir da ETA de Campo Redondo, serão desactivados em breve os fontanários de ambos os sistemas de abastecimento e das actuais origens, no entanto, serão ainda realizadas mais duas contra-análises para despiste do resultado durante o mês de Dezembro. -----

----- Informa por último, relativamente ao parâmetro Manganês, que foi ainda detectado incumprimento nos sistemas de Vale Ferro e Campo Redondo, devido a uma falha numa das fases de tratamento de água, bem como, uma falha num aparelho originada por uma descarga eléctrica que foi corrigida de imediato.-----

----- A nível físico-químico, foi detectado incumprimento ao parâmetro Cloretos no sistema de Fornalhas Novas, equaciona-se a colocação de um sistema de Tratamento de Água por Osmose Inversa, de forma a evitar futuros incumprimentos. -----

----- Em relação a nível microbiológico não foram detectados incumprimentos. -----

----- Conclui, com a informação de que todos os incumprimentos referidos, bem como, as medidas correctivas, foram comunicadas à Autoridade de Saúde e ao Instituto Regulador de Água e Resíduos, de acordo com a legislação em vigor. -----

----- A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento. -----

2.4. - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO -----

2.4.1. - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA-----

1 - ASSUNTO N.º 0921-2009 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO - ACADEMIA DE MÚSICA DE LAGOS.-----

----- Foi presente a informação n.º 1209, datada de 25 de Novembro de 2009, proveniente da Divisão de Educação e Cultura, informando sobre o apoio que é prestado desde 1999 aos alunos da Banda Filarmónica de Odemira que frequentam o Conservatório Regional do Baixo Alentejo, sendo que tem esta Banda, desde o ano lectivo passado, um músico a frequentar a

Academia de Música de Lagos. Esta aluna, que frequentou com aproveitamento os anos anteriores no Pólo de Castro Verde do Conservatório Regional do Baixo Alentejo, e na Academia de Música de Lagos, mudou a sua inscrição, já no ano lectivo passado, por se encontrar a frequentar a Universidade do Algarve e esta ser uma forma de poder conciliar os estudos musicais com os universitários. -----

----- Propõe-se à Excelentíssima Câmara Municipal, no sentido de continuar a apoiar o estudo da música a esta aluna, que ela possa usufruir das mesmas condições dos seus colegas que frequentam o Conservatório Regional do Baixo Alentejo, nos termos da alínea b) do n.º4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, (Compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a actividades de Interesse Municipal, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva recreativa ou outra), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a atribuição de um subsídio no valor de 674,50 (seiscentos e setenta e quatro euros e cinquenta cêntimos), à Academia de Música de Lagos, destinados ao pagamento de metade das propinas da aluna Inês Isabel Gonçalves das Neves.-----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do subsídio no valor de 674,50 € (seiscentos e setenta e quatro euros e cinquenta cêntimos), nos termos propostos. -----

----- 2 - ASSUNTO N.º 0922-2009 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO - ADMIRA - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO MIRA - CONCURSO DE BANDA DESENHADA 2010.-----

----- Foi presente a informação n.º 1237, datada de 17 de Novembro de 2009, proveniente da Divisão de Educação e Cultura, informando que a Admira - Associação para o Desenvolvimento da Região do Mira, solicita em ofício enviado à Autarquia, apoio financeiro para suportar as despesas com o projecto “Quadrícula Animada”, que tem por principal

objectivo a promoção da Banda Desenhada. -----

----- Propõe-se à Excelentíssima Câmara Municipal, nos termos da alínea b) do n.º4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro (Compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a actividades de Interesse Municipal, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva recreativa ou outra), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a atribuição de um subsídio no valor de € 1050 (mil e cinquenta euros), à Admira - Associação para o Desenvolvimento da Região do Mira. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do subsídio no valor de € 1050 (mil e cinquenta euros), nos termos propostos.-----

----- 3 - **ASSUNTO N.º 0924-2009 - AUXÍLIOS ECONÓMICOS-NOVO PEDIDO.** -----

----- Foi presente a informação n.º 1266, datada de 26 de Novembro de 2009, proveniente da Divisão de Educação e Cultura, informando que, no âmbito da acção social escolar foi remetido aos serviços de educação um processo de auxílios económicos, do aluno Diogo António Oliveira Viana, a frequentar o Jardim de Infância da Zambujeira do Mar, que ao ser analisado se verificou que o aluno está posicionado no 3.º escalão do abono de família, no entanto, o pai e a mãe do aluno encontram-se desempregados, pelo que se procedeu à análise da situação junto da progenitora, conforme consta na informação social em anexo. De acordo com o exposto na informação social e efectuada a simulação de acordo com a actual situação económica, propõe-se que o aluno beneficie de escalão A, para alimentação e prolongamento de horário até às 17h 30m. Cumpre informar que esta nova atribuição não acarreta mais encargos, uma vez que os valores se encontram cobertos na cabimentação para o efeito. -----

----- Propõe-se que a Excelentíssima Câmara aprove a atribuição de escalão A, ao aluno Diogo António Oliveira Viana, de harmonia com o aprovado em reunião de Câmara de 04/06/2009 e com o disposto na alínea l) do n.º 1 do Artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18

Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

----- 4 - ASSUNTO N.º 0925-2009 - NOVOS PEDIDOS DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS.---

----- Foi presente a informação n.º 1263, datada de 25 de Novembro de 2009, proveniente da Divisão de Educação e Cultura, informando que, no âmbito da acção social foram remetidos aos serviços de educação novos pedidos de auxílios económicos, que após análise se verificou que: - a aluna Maria Beatriz Rodrigues Silva, a frequentar a EB1 dos Bicos, reúne as condições para atribuição de escalão B, beneficiando de alimentação e material escolar; - a aluna Valentina Vitória Maria Gomes Fiedler, a frequentar o Jardim de Infância da Boavista dos Pinheiros, reúne as condições para atribuição de escalão B, beneficiando de alimentação; - a aluna Maria Paula Fernandes Marques, a frequentar a EB1 de S. Luís, reúne as condições para atribuição de escalão A, beneficiando de alimentação e material escolar; - o aluno Enrique Fernandes Marques, a frequentar o Jardim de Infância de S. Luís, reúne as condições para atribuição de escalão A, beneficiando de alimentação e prolongamento das 15h 30m às 17h 30m; - a aluna Íris Vilhena Ferreira, a frequentar o Jardim de Infância de S. Teotónio, não beneficia de qualquer escalão, no entanto, solicitou prolongamento de horário até às 17h 30m, do qual pode beneficiar; - a aluna Joella Bucker, a frequentar o Jardim de Infância de S. Teotónio, não beneficia de qualquer escalão, no entanto, solicitou prolongamento de horário até às 17h 30m, do qual pode beneficiar; - a aluna Raquel Filipa Catarino Viana, a frequentar o Jardim de Infância de S. Teotónio, não beneficia de qualquer escalão, no entanto, solicitou prolongamento de horário até às 17h 30m, do qual pode beneficiar; - o aluno Xavier Pinto Oliveira, a frequentar o Jardim de Infância de S. Teotónio, não reúne condições para beneficiar de qualquer escalão, uma vez que se encontra posicionado no 4.º escalão do abono de família, no entanto, foi solicitado prolongamento de horário até às 19h e entregue toda a documentação

comprovativa para o devidos efeitos, podendo assim, o aluno beneficiar de prolongamento de horário; - o aluno Afonso dos Reis, a frequentar o Jardim de Infância de S. Teotónio, não beneficia de qualquer escalão, no entanto, solicitou prolongamento de horário até às 17h 30m, do qual pode beneficiar; - a aluna Nina Viviana Hirschmann, a frequentar a EB1 de Santa Clara-a-Velha, reúne as condições para atribuição de escalão A, beneficiando de alimentação e material escolar. Cumpre informar que as novas atribuições não acarretam mais encargos, uma vez que os valores se encontram cobertos na cabimentação para o efeito.-----

----- Propõe-se que, de harmonia com o aprovado em reunião de Câmara de 04/06/2009 e com o disposto na alínea l) do n.º 1 do Artigo 64.º da Lei nº 169/99, de 18 Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Excelentíssima Câmara aprove a atribuição de escalão A aos alunos: Maria Paula Fernandes Marques, Enrique Fernandes Marques e Nina Viviana Hirschmann; a atribuição de escalão B aos alunos: Maria Beatriz Rodrigues Silva e Valentina Vitória Maria Gomes Fiedler; que fiquem sem atribuição de escalão mas beneficiando de prolongamento de horário os alunos: Íris Vilhena Ferreira, Joella Bucker, Raquel Filipa Catarino Viana, Xavier Pinto Oliveira e Afonso dos Reis.-----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

----- 5 - ASSUNTO N.º 0947-2009 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO -----

----- Foi presente a informação n.º 1268, datada de 26 de Novembro de 2009, proveniente da Divisão de Educação e Cultura, informando que, no dia 12 de Dezembro este Município em parceria com o Grupo Instrumental “Os Afluentes do Sado”, levará a efeito um espectáculo de variedades no “Cine-Teatro Camacho Costa”, pelas 21.00 horas. Será um espectáculo de Homenagem ao falecido Manuel Augusto Marcos, e conta com a presença de alguns artistas locais e também com alguns músicos que vêm da área da grande Lisboa.-----

----- Propõe-se que a Excelentíssima Câmara, de harmonia com a alínea b) do n.º 4 do

Artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, (compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribua um subsídio no valor de € 720,00 (setecentos e vinte euros), ao Grupo Coral e Instrumental “Os Afluentes do Sado”.-----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do subsídio no valor de € 720,00 (setecentos e vinte euros), nos termos propostos. ---

----- 6 - ASSUNTO N.º 0948-2009 - ESCLARECIMENTO SOBRE A APLICAÇÃO DO SIADAP ÀS FUNCIONÁRIAS DA AUTARQUIA COLOCADAS NAS ESCOLAS-----

----- Foi presente a informação n.º 1298, datada de 07 de Dezembro de 2009, proveniente da Divisão de Educação e Cultura, informando que, tendo em conta a publicação da Portaria n.º 759/2009, de 16 de Julho, cumpre informar o seguinte: - O Artigo 1.º refere que a mesma “procede à adaptação do sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, ao pessoal não docente dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário.”; A mesma Portaria refere no seu Artigo 2.º que: “1 – O pessoal não docente dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, bem como aquele que, encontrando-se vinculado às autarquias locais, ali presta serviço, é avaliado pelo respectivo director, que pode delegar essa competência no subdirector ou nos adjuntos. 2 – O director pode, ainda, delegar a competência de avaliador no chefe de serviços de administração escolar, no director do Centro de Formação de Associação de Escolas, no coordenador do Centro Novas Oportunidades e nos coordenadores de estabelecimento, relativamente ao pessoal que desempenhe funções nos respectivos serviços.”; A mesma Portaria refere no seu Artigo 3.º que: 1 – O conselho coordenador da avaliação do pessoal não docente dos agrupamentos de escolas ou escolas não

agrupadas é composto pelo director, pelo subdirector, pelos adjuntos e pelo chefe de serviços de administração escolar. 2 – No respeitante ao pessoal não docente vinculado às autarquias locais, o conselho coordenador da avaliação é o do município respectivo, devendo integrar o director ou directores dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas abrangidas, ou os seus representantes, nos termos do n.º 5. 3 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, a câmara municipal deve deliberar a criação, no âmbito do respectivo conselho coordenador da avaliação, de uma secção autónoma para a avaliação do pessoal não docente, nos termos previstos no n.º 3 do Artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro. 4 – A secção autónoma é presidida pelo Presidente da Câmara, que pode delegar essa competência num vereador, devendo a mesma integrar os directores dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas respectivas, ou os seus representantes, nos termos do número seguinte. 5 – Nos concelhos em que exista contrato de execução para a transferência de competências para o município, nos termos do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 22 de Julho, e que integrem mais de três agrupamentos, poderão, para efeitos do disposto nos n.ºs 2 a 4, ser designados um ou mais representantes dos directores dos agrupamentos de escolas envolvidos, nos termos a regulamentar pelo respectivo conselho coordenador de avaliação.”; A mesma Portaria refere no seu Artigo 4.º que: “A homologação das avaliações do desempenho é da competência do director do agrupamento de escolas ou escola não agrupada, relativamente ao pessoal não docente pertencente ao Ministério da Educação, e do presidente da câmara municipal, no que concerne ao pessoal não docente à respectiva autarquia.”; A mesma Portaria refere no n.º 3 do seu Artigo 5.º que: “A apreciação e a decisão dos recursos interpostos por pessoal não docente vinculado às autarquias obedecem às regras e procedimentos de impugnação aplicáveis ao restante pessoal ao serviço das mesmas.”; A mesma Portaria refere no n.º 3 do seu Artigo 5.º que: 1 – Em tudo o que não estiver regulado na presente portaria, à avaliação do desempenho dos trabalhadores referidos no n.º 1 do Artigo 1.º, o regime constante da Lei n.º 66-B/2007, de

28 de Dezembro, independentemente da modalidade de constituição da relação jurídica de emprego público. 2 – Ao pessoal não docente vinculado às autarquias locais aplicar-se-à ainda, com as necessárias adaptações, o disposto no diploma que adapta o SIADAP, aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, ao pessoal da Administração Local. 3 – Para efeitos de fixação das percentagens a que se refere o n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, o pessoal não docente pertencente ao Ministério da Educação integra as quotas que forem atribuídas ao agrupamento de escolas ou escola não agrupada a que se encontra afecto, sendo que, relativamente ao pessoal não docente vinculado às autarquias, o mesmo integra as quotas que forem atribuídas a estas. -----

----- Propõe-se que a Excelentíssima Câmara delibere no sentido de dar cumprimento ao disposto nos n.ºs 3,4 do Artigo 3.º da Portaria n.º 759/2009, de 16 de Julho. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

----- 7 - ASSUNTO N.º 0954-2009 - BOLSAS DE ESTUDO - ANÁLISE DE RECLAMAÇÕES. -----

----- Foi presente a informação n.º 1309, datada de 11 de Dezembro de 2009, proveniente da Divisão de Educação e Cultura, informando que, na sequência da publicação do Edital n.º 139/2009, com a lista de classificação provisória dos candidatos à Bolsa de Estudo, e terminado o período para apresentação de reclamações, foram analisados pelo júri 12 (doze) reclamações, verificando-se que dez mantêm o mesmo lugar na lista (Ana Rita Parreira Matias, André Filipe Medeiros Guerreiro, Ana Rita Alves Guerreiro, Vanessa Filipa da Silva Ramos Nunes, Nuno Miguel da Silva Matos, Rodrigo Emanuel Rodrigues Lopes Vieira, Gonçalo Jorge Fernando Ruas, Luís Pedro da Conceição Monteiro, Nélia Alexandra Malaquias Raposo e Joana Correia Mariani), e que um alterou a sua posição do 71.º para o 74.º lugar na lista de classificações (Rita Catarina Ramos Pimenta dos Santos Silva). No que se refere à 12.º reclamação, efectuada

pela aluna, Cidália Afonso da Costa, excluída de acordo com o n.º 3 do artigo 17.º, do Regulamento das Bolsas de Estudo, solicitou esta, a revisão do seu processo alegando a reestruturação do curso, ao abrigo do Tratado de Bolonha. É imposto pela Universidade que a aluna, durante o 1.º semestre deste ano lectivo, se inscreva no 1.º ciclo (licenciatura) ainda que tenha as disciplinas correspondentes concluídas. Apenas no 2.º semestre deste ano lectivo a aluna poderá inscrever-se no 2.º ciclo (mestrado), ficando então com o currículo completo. Tendo em conta que, embora a aluna tenha as disciplinas do 1.º ciclo concluídas esteja sujeita, pela Universidade, a estar inscrita no 1.º ciclo, esta situação verifica-se apenas no 1.º semestre deste ano lectivo, pelo que foi proposto pelo Júri que se mantenha a exclusão da aluna. -----

----- Propõe-se que a Excelentíssima Câmara aprove que se mantenham no mesmo lugar da lista de classificações os alunos: Ana Rita Parreira Matias, André Filipe Medeiros Guerreiro, Ana Rita Alves Guerreiro, Vanessa Filipa da Silva Ramos Nunes, Nuno Miguel da Silva Matos, Rodrigo Emanuel Rodrigues Lopes Vieira, Gonçalo Jorge Fernando Ruas, Luís Pedro da Conceição Monteiro, Nélia Alexandra Malaquias Raposo e Joana Correia Mariani; que a aluna Rita Catarina Ramos Pimenta dos Santos Silva passe do 71.º para o 74.º lugar e que se mantenha a exclusão da aluna Cidália Afonso da Costa. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

----- 8 - ASSUNTO N.º 0956-2009 - BOLSAS DE ESTUDO - LISTA DEFINITIVA -----

----- Foi presente a informação n.º1312, datada de 14 de Dezembro, proveniente da Divisão de Educação e Cultura, informando que no âmbito da atribuição das bolsas de estudo a estudantes do ensino superior, e de acordo com o Regulamento de Bolsas de Estudo, reuniu o Júri no dia 11 de Dezembro 2009, para análise dos processos dos candidatos que solicitaram a sua revisão, verificando-se a existência de alterações na listagem enviada à reunião de Câmara de 19 de Novembro de 2009. -----

----- Propõe-se que a Excelentíssima Câmara aprove a listagem definitiva.-----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

----- 9 - ASSUNTO N.º 0960-2009 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO - BAILE DE PASSAGEM DE ANO 2009/2010-----

----- Foi presente a informação n.º 1277/2009, datada de 02/12/2009, elaborada pela Divisão de Educação e Cultura, relativa à atribuição de um subsídio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Milfontes, para suportar as despesas com a organização do Baile de Passagem de Ano 2009/2010.-----

----- Propõe-se ao abrigo da alínea b), do n.º4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, (compete à Câmara Municipal, deliberar apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, na actividade social, cultural, desportiva, recreativa ou outra) a atribuição de um subsídio no valor de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros) à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Milfontes.-----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do subsídio no valor de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), nos termos propostos.

----- 2.4.2. - DIVISÃO DE DESPORTO E TEMPOS LIVRES-----

----- 1 - ASSUNTO N.º 0957-2009 - CLUBE NÁUTICO MILFONTES - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO-----

----- Foi presente a informação n.º 1285/2009, datada de 03/12/2009, elaborada pela Divisão de Desporto e Tempos Livres, relativa à atribuição de um subsídio ao Clube Náutico Milfontes, para fazer face com as despesas com a reparação da carrinha que assegura o transporte de atletas para a preparação e participação em provas.-----

----- Propõe-se ao abrigo da alínea b), do n.º4, do artigo 64º, da Lei n.º 169/99, de 18 de

Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, (competem à Câmara Municipal, deliberar apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, na actividade social, cultural, desportiva, recreativa ou outra) a atribuição de um subsídio no valor de 2.000,00 € (dois mil euros), ao Clube Náutico Milfontes. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do subsídio no valor de 2.000,00 € (dois mil euros), nos termos propostos. -----

----- 2 - ASSUNTO N.º 0958-2009 - PRÉMIOS DE ACTIVIDADE DESPORTIVA 2008/2009 - CLUBE FUTEBOL ESPERANÇA DA BEMPOSTA -----

----- Foi presente a informação n.º 1286/2009, datada de 04/12/2009, elaborada pela Divisão de Desporto e Tempos Livres, relativa à atribuição de um subsídio ao Clube Futebol Esperança da Bemposta, ao abrigo do ponto 1.2, Artigo 1.º, Capítulo I do Regulamento de Prémios de Actividade Desportiva, pelo jogo realizado, em virtude da passagem à fase seguinte da sua equipa de futebol sénior (INATEL). -----

----- Propõe-se ao abrigo da alínea b), do n.º4, do Artigo 64º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, (competem à Câmara Municipal, deliberar apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, na actividade social, cultural, desportiva, recreativa ou outra) a atribuição de um subsídio no valor de 200,00 € (duzentos euros), ao Clube Futebol Esperança da Bemposta. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do subsídio no valor de 200,00 € (duzentos euros), nos termos propostos. -----

----- 3 - ASSUNTO N.º 0959-2009 - PRÉMIOS DE ACTIVIDADE DESPORTIVA 2008/2009 - GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DE LUZIANES-GARE -----

----- Foi presente a informação n.º 1287/2009, datada de 04/12/2009, elaborada pela

Divisão de Desporto e Tempos Livres, relativa à atribuição de um subsídio ao Grupo Desportivo e Recreativo de Luzianes-Gare, ao abrigo do ponto 1.2, Artigo 1.º, Capítulo I do Regulamento de Prémios de Actividade Desportiva, pelo jogo realizado, em virtude da passagem à fase seguinte da sua equipa de futebol sénior (INATEL). -----

----- Propõe-se ao abrigo da alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, (compete à Câmara Municipal, deliberar apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, na actividade social, cultural, desportiva, recreativa ou outra) a atribuição de um subsídio no valor de 200,00 € (duzentos euros), ao Grupo Desportivo e Recreativo de Luzianes-Gare. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do subsídio no valor de 200,00 € (duzentos euros), nos termos propostos. -----

----- APROVAÇÃO:- A presente acta foi aprovada em minuta no final da reunião, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

----- Eram dezoito horas e vinte e cinco minutos do dia dezassete de Dezembro de dois mil e nove. -----

----- ENCERRAMENTO:- Findos os trabalhos, o Senhor Presidente declarou, nos termos da Lei, encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente acta que, depois de lida, vai ser devidamente assinada. -----

----- E eu, _____, Técnica Superior, a subscrevi. -----

ÍNDICE

1. - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA	1
2. - ORDEM DO DIA	4
2.1. - ORGÃOS DA AUTARQUIA	4
2.1.1. - GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA	4
2.1.2. - DIVISÃO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL	41
2.1.2.1. - SECÇÃO DE ACÇÃO SOCIAL	42
2.2. - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	44
2.2.1. - DIVISÃO FINANCEIRA	44
2.2.2. - DIVISÃO DE APROVISIONAMENTO E GESTÃO DE STOCKS	45
2.2.2.1. - SECÇÃO DE PATRIMÓNIO	45
2.2.2.2. - SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO	46
2.3. - DEPARTAMENTO TÉCNICO	47
2.3.1. - DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA	47
2.3.2. - DIVISÃO DE REDE VIÁRIA E ESPAÇOS URBANOS	51
2.3.3. - DIVISÃO DE AMBIENTE	58
2.4. - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	60
2.4.1. - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	60
2.4.2. - DIVISÃO DE DESPORTO E TEMPOS LIVRES	69